

## Diário



## Oficial

ANO XCV - 976. DA REPÚBLICA - N. 25.924

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1987

Barros Barreto  
atento à Aids

O Hospital Barros Barreto, que pertence ao Ministério da Saúde, mas tem convênio com o Governo do Estado para internamento de enfermos encaminhados pela Secretaria de Saúde Pública, se acometidos de doenças parasitárias ou infecciosas, não recebeu nenhum dos pacientes localizados em Belém contagiados por Aids, porque não lhe foi solicitado o internamento dessas pessoas. Os casos mais graves de portadores da doença foram confiados ao Hospital dos Servidores do Estado.

Um total de 86 tipos de doenças pode ser levado ao "Barros Barreto", em que as mais frequentes são meningite, leptospirose, malária complicada, raiva, tétano, pneumonia complicada, abscesso pulmonar complicado, acidentes ofídicos, tuberculose complicada e hanseníase complicada. Seu diretor, André Luis Loureiro Vale, fez sentir que essa casa de saúde pública está aparelhada para receber pacientes com Aids, pois a estrutura montada permite a tentativa de tratamento médico a infectados dessa natureza.

Referindo-se aos casos de Aids constatados em Belém, o diretor do "Barros Barreto" explicou que o hospital está devidamente equipado para enfrentar casos complicados de doenças, devendo os casos simples ficar com a rede básica de casas de saúde, e acrescentou que dispõe mesmo, de duas alas vazias, num total de sessenta leitos disponíveis, reservados para a eventualidade de qualquer surto epidêmico.

Belém antiga  
em exposição

Dois exposições foram organizadas no edifício do Centro Turístico e Cultural "Tancredo Neves" para serem iniciadas nesta semana: uma, na Galeria "Theodoro Braga" (andar térreo), e a outra numa das salas onde provisoriamente está instalado o Museu do Estado (4º andar).

## BELÉM ANTIGA

A primeira dessas exposições, que foi organizada pelo arquiteto Euler dos Santos Arruda, diretor do Museu do Estado, consta de resquícios de prédios de Belém antiga demolidos, das arquiteturas portuguesa e francesa, bem como outras, que eram comuns no período colonial e até pouco antes de predominarem aqui construções no estilo moderno. A mostra é composta por peças que durante trinta anos foram guardadas pelo senhor Motoki, quando empreitava demolições de velhos prédios: azulejos, pinhas, gradis, telhas, tijolos, etc.

Governo projeta construir  
ponte sobre rio Guamá

O senador Hélio Gueiros, eleito para a partir de 15 de março governar o Pará, revelou que uma de suas metas será a construção de uma ponte constituindo o marco zero da rodovia PA-150 e que servirá para ligar Belém ao Complexo do Arapari.

A extensão dessa ponte está calculada em aproximadamente três mil metros, dependendo do local exato em que ficar assentada, para travessia do Rio Guamá dispensando-se a utilização de balsas. As viaturas partirão de Belém ou a ela chegarão utilizando a Avenida Bernardo Sayão e o trecho inicial da PA-150, rodovia estadual que vai do porto de Arapari ao extremo sul do Pará, passando por várias cidades e dezenas de localidades, substituindo as rodovias federais BR-316 e BR-010, que compõem a Belém-Brasília.

## A PONTE

Ao ser eleito e diplomado governador do Estado para o quadriênio 1987/1990, o senador Hélio Gueiros adiantou que sua administração estará voltada em especial para a Educação e a Agricultura, considerando os dois setores de fundamental importância para o desenvolvimento sócio-econômico paraense. Sabedor de que nos úl-

timos vinte anos deu-se uma enorme afluência de sulistas e brasileiros do Centro-Oeste para os municípios paraenses ao longo dos rios Araguaia e Tocantins, todos desenvolvendo atividades agropecuárias e de extração de madeiras - de - lei e assim se radicando nessa parte do Estado, tornou-se necessário a implantação de uma série de obras públicas para atendimento da população, que nisso foi atendida a contento pelo governador Jader Barbalho. Ano passado, o Governo do Pará inaugurou as principais obras programadas para permitir a sempre crescente expansão populacional tocantina - araguaiano, através de empreendimentos a encargo do DER e da Celpa, bem como de outros órgãos, havendo chegado o governador Jader Barbalho a dizer que gostaria de construir uma ponte para travessia do Rio Guamá interligando a capital a Vila dos Cabanos e outras localidades situadas às margens da PA-150.

A ponte idealizada pelo governador Jader Barbalho sobre o rio que banha Belém, será construída no quadriênio administrativo que começa daqui a menos de um mês.

## TERMINAL DE CARGA

Ao se decidir pela constru-

ção de uma extensa ponte para travessia do Rio Guamá, que desafogará o trânsito de caminhões pesados que diariamente dificultam o movimento de automóveis e ônibus no trecho da rodovia BR-316 compreendido entre Belém e Benevides, o futuro governador do Estado abordou uma obra correlata, a ser realizada em sua administração, que será um Terminal de Carga.

Todas as carretas e caminhões que chegarem à capital paraense, seja vindo pela BR-316 ou pela PA-150, não atravessarão as Avenidas e ruas onde é intenso o tráfego a qualquer hora do dia: terão que passar por um desvio a ser construído pelo Departamento de Estradas de Rodagem, em que o Governo fará surgir o Terminal de Carga de Belém. Será uma mini-estação rodoviária, com amplos depósitos e muitos outros requisitos que facilitem as operações de carga-e-descarga dos produtores regionais e mercadorias trazidas do Sul do país. Carros de pequeno e médio portes transportarão para o centro da capital as cargas trazidas dos grandes centros industriais brasileiros e das fazendas agropecuárias, desafogando o tráfego nos primeiros quilômetros da BR-316 e nas Avenidas Almirante Barroso, Pedro Alvares Cabral e Augusto Montenegro.

## MINISTRO DA MARINHA EM BELÉM

Para uma viagem de inspeção rotineira à unidades instaladas na Amazônia, chegou a Belém, de passagem para Manaus, o ministro da Marinha, almirante Henrique Sabóia, que no aeroporto foi recebido pelo governador Jader Barbalho, juntamente com os secretários de Estado e pelas autoridades militares sediadas na capital paraense.

E a primeira vez que o ministro Henrique Sabóia veio a Belém e seu objetivo foi fazer um apanhado geral da atuação da Marinha apresentado em quadro característico do pessoal e do material com que ela conta nesta parte do país.

## MELHORIA DA FROTA

Momentos após ao desembarque e aos cumprimentos oficiais de boas vindas, dados pelas autoridades presentes no aeroporto internacional de Belém, o titular da Pasta da Marinha concedeu uma entrevista em torno de sua missão, que inclui ver o papel do 4º Distrito Naval no processo da Calha Norte.

O ministro disse que o orçamento global dado à Marinha é pequeno, diante das muitas realizações que ela tem dentro das Forças Armadas, e que porém ele tem sido aplicado mais em renovação da frota

naval brasileira, seja reequipando navios ou seja adquirindo novos submarinos, corvetas e fragatas, estas passando por remodelações que permitem ficarem adaptadas para o lançamento de mísseis "Exocet". A Marinha de Guerra também comprou vários helicópteros e o ministro acrescentou que está sendo concluído outro navio-escola, batizado com o nome do país e cuja viagem inaugural ocorrerá a 19 de março.

## RECEPÇÕES

Dando início à missão que o trouxe a Belém, o ministro reuniu-se com os oficiais do 4º Distrito Naval. O encontro teve lugar no cine "Guajará", da Base Naval, ocasião em que o vice-almirante Waldemar dos Santos, que está prestes a deixar o comando do 4º DN, fez uma palestra que serviu para colocar o visitante perfeitamente a par de toda a atuação da Armada na região.

Dali o ministro da Marinha e sua comitiva foram ao Palácio Lauro Sodré, em visita oficial ao governador Jader Barbalho, havendo passado em revista a tropa formada em sua honra.

Encerrada a visita ao chefe do Executivo do Pará, o ministro retornou à Base Naval de Val-de-Cães, para no prédio da Comissão de Levantamento da Amazônia

ter um novo encontro com a oficialidade. Em seguida, a convite do comandante do 4º Distrito Naval, o ministro e os oficiais que o acompanham participaram de um churrasco, no Clube Naval, oferecido pelos militares da Marinha de Guerra que servem nesta Capital.

## CAIS DE ATRACAÇÃO

Numa segunda entrevista o ministro disse que a Marinha fará uma série de investimentos na área do 4º Distrito Naval, entre outras a construção de dispositivo portuário ligando o cais flutuante de Manaus à terra firme. Inquirido sobre o problema das eclusas na Hidrelétrica de Tucuruí, disse que isso é de competência do Ministério dos Transportes, mas é inteiramente favorável à construção das mesmas.

Quanto à Base Naval de Val-de-Cães, o ministro da Marinha revelou que os planos atuais incluem a construção de um cais de atracação.

Ontem o titular da Pasta da Marinha viajou rumo ao Amazonas, para completar sua viagem de inspeção ao Norte do país. Na capital baré o visitante presidirá a solenidade de incorporação, à frota da Armada, de um rebocador de alto-mar.

ANO XCV - 97c. DA REPÚBLICA - N. 25.924

BELEM - QUARTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1987

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
JADER FONTENELLE BARBALHO

**VICE-GOVERNADOR**  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
MARIUADIA SANTOS  
*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
OSSIAM CORREA DE ALMEIDA  
*Casa Militar*  
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

**Administração**  
ALDO DA COSTA E SILVA

**Justiça**  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

**Fazenda**  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

**Viação e Obras Públicas**  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

**Saúde Pública**  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

**Educação**  
FRIBERTO VENTURINI, *em exercício*

**Agricultura**  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

**Segurança Pública**  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

**Planejamento e Coordenação Geral**  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

**Cultura, Desportos e Turismo**  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

**Indústria, Comércio e Mineração**

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

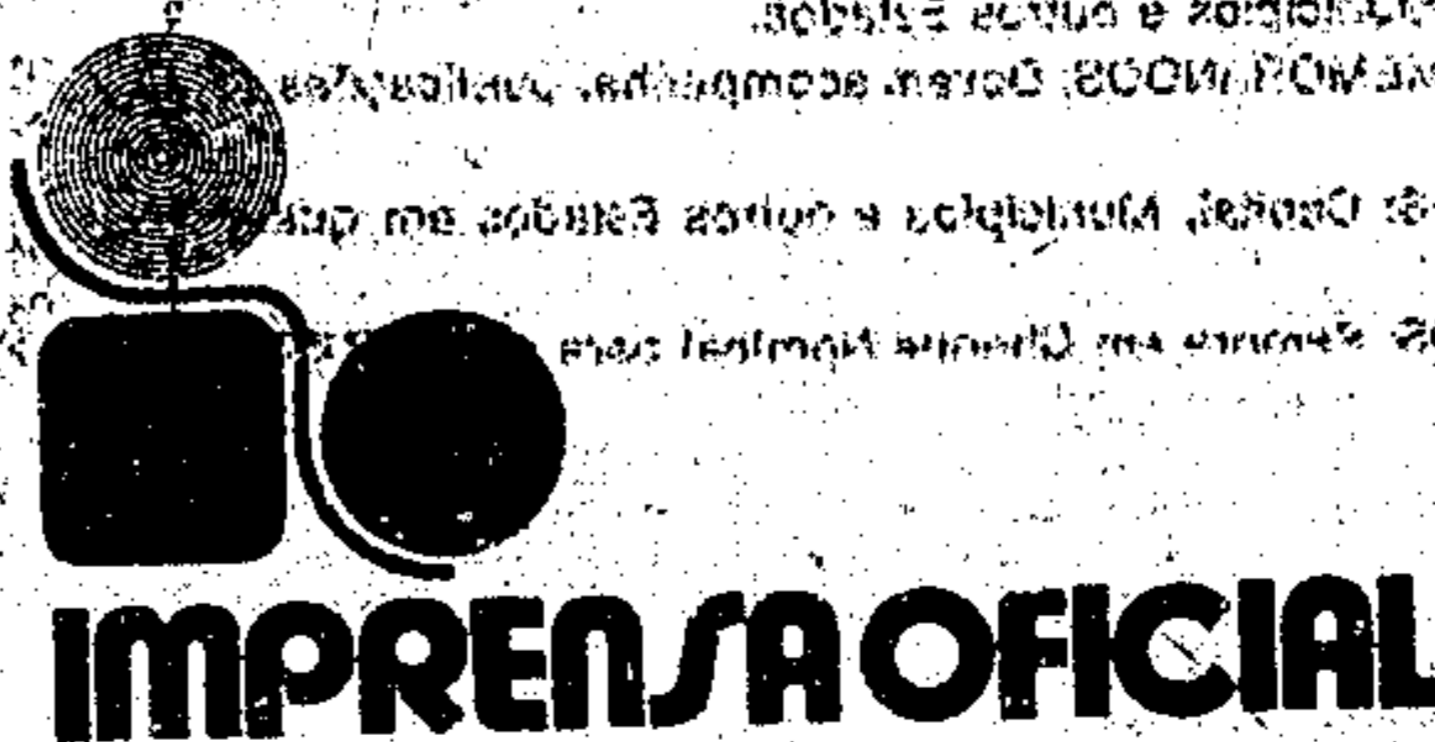
**Procurador Geral do Estado**  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

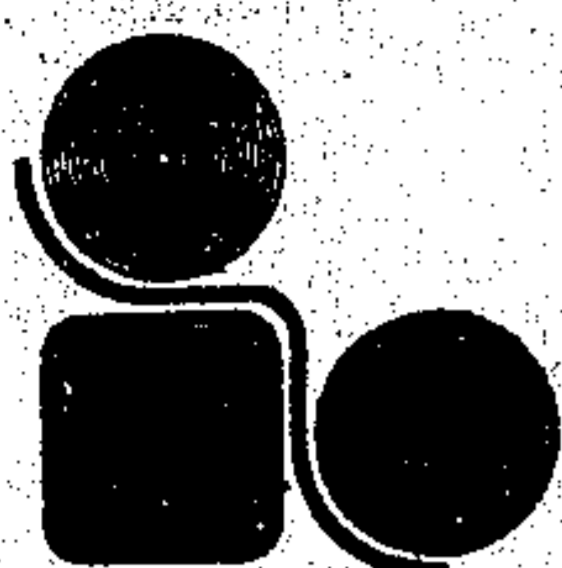
**Consultor Geral do Estado**  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

- DECRETO N. 4.726  
DECRETOS  
Do Governo do Estado
- PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração e Segurança Pública
- RESOLUÇÃO N. 01/87  
Da Fundação Educacional do Estado do Pará
- TERMOS ADITIVOS  
Do Departamento de Trânsito do Estado do Pará
- EXTRATO CONTRATUAL  
Das Centrais Elétricas do Pará S/A
- REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Da Cia. Real Agroindustrial
- ATO N. 025/87  
Do Tribunal Regional do Trabalho

1 CADERNO  
16 Páginas





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração

- 226-0078  
- 226-1198

**Diretor-Presidente, em exercício**

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual CZ\$ 1.080,00  
Semestral CZ\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

Anual CZ\$ 1.803,50  
Semestral CZ\$ 957,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro CZ\$ 98,10.  
Preço por página CZ\$ 20.012,40.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações e cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**SECRETARIAS**

**FAZENDA**

Extrato do contrato de locação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de radiofonia celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a Firma Belém Rádio Comunicação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação nos equipamentos de radiofonia da SEFA. Valor: Cz\$98.675,52 (Noventa e oito mil, seiscentos e setenta e cinco cruzados e cinquenta e dois centavos). Vigência: 01.01 a 31.12.87. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 700115 de 03.02.87  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Belém Rádio Comunicação Ltda.

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Lia da Rocha Machado.

Objeto: locação do imóvel sito a Av. Senador Lemos, 904 - Belém-Pa. Valor: Cz\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil cruzados). Vigência: 01.01 a 31.12.87. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 700144 de 11.02.87  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Lia da Rocha Machado

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Nilo Rufino de Souza.

Objeto: Locação de imóvel sito a Av. 29 de Dezembro nº 753 - Capitão Poço - Pa. Valor: Cz\$24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzados). Vigência: 01.01 a 31.12.87. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de empenho nº 700036 de 15.01.87  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Nilo Rufino de Souza

Extrato do contrato de locação de imóvel não residencial celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e Zenóbia Cruz Costa.

Objeto: locação de imóvel sito a Tv. 10 de Novembro Vila Luciana - casa nº 05 - Altamira - Pa. Valor: Cz\$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil cruzados). Vigência: 01.01 a 31.12.87. Dotação Orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 700103 de 03.02.87  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Zenóbia Cruz Costa  
KIT. nº 9000 reg. nº 22261 dia 18.02.87

**SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 052/87-SEC de 13 fevereiro de 1987

O Secretário de Estado da Segurança Pública, Usando de suas atribuições e considerando o art. 6º da Lei 5.357, de 05.12.86.

RESOLVE - I - Determinar por necessidade de serviço que a jornada de trabalho para os servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Segurança Pública, com fome relação em anexo, seja de 30 horas semanais.

II - Esta Portaria entra em vigência a partir de 01. Janeiro, 1987, com a percepção de 50% do salário base, no total de Cz\$ 177.244,53, conforme autorização do Exm. Sr. Governador exarado em despacho datado de 09.02.87.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Secretaria de Estado da Segurança Pública, em 11 de fevereiro de 1987.

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE "C"**

- 01 - ARENILTON MACHADO DE PAZIAS
- 02 - BENEDETA FERREIRA DE ASSUNÇÃO
- 03 - FLORIPES NAUAR DE SOUZA
- 04 - JOÃO CASIMIRO DE SOUZA CASTRO
- 05 - MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DA SILVA
- 06 - MARIA LOBO DA SILVA
- 07 - MARIA HELENA ALVES MONTEIRO
- 08 - MARLENE PIRES FERNANDES MARTINS
- 09 - MARIA OVELIA PIMENTEL ARAÚJO
- 10 - MARIA LUCIA FERREIRA DA SILVA
- 11 - MARIA GONÇALVES REZENDES DE ARAÚJO
- 12 - RAIMUNDA PIMENTEL DE CASTRO
- 13 - RAIMUNDO PARES DO NASCIMENTO

- 14 - VÍROLINA MARQUES LIMA
- 15 - VANIA MARIA BARBOSA BRITO

**AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE "B"**

- 01 - ANA CELIA DE SOUZA COSTA
- 02 - ANTONIO CARLOS DANTAS BARROSO
- 03 - CLAUDETE OLIVEIRA PIETRO
- 04 - ELZA DA PAIXÃO CRUZ
- 05 - DARCI DA CONCEIÇÃO MOTA GONCALVES
- 06 - DORIVAL MAGALHÃES DE SOUZA
- 07 - DISSEIA TAVARES DA SILVA
- 08 - ELZINIRDE ROCHA CABRAL
- 09 - ELINEIA DE FATIMA SILVA SARAIVA
- 10 - TRANILDES BENEDETA DE CASTRO PEREIRA
- 11 - IVANEIDE DE FATIMA SANTANA TARARES
- 12 - EDNA MARIA CAMPOS DA SILVA
- 13 - JANARY AMARAL DE ALMEIDA
- 14 - JUNILIA ARAUJO NEVES
- 15 - MARIA BENEDETA MACIEL SANTOS RODRIGUES
- 16 - MARIA EULIA FERREIRA RODRIGUES
- 17 - MADALENA DA SILVA FERREIRA
- 18 - MARIA DE LOUDES BEZELHO DE CAMPOS
- 19 - MARIA LUCIA CAMPINAS CARDOSO
- 20 - MARIA DE LOUDES VAZ DA SILVA
- 21 - MIRACI MORAES DA SILVA
- 22 - MARIA JOSÉ PACHECO DA FONSECA
- 23 - MARIA GERELEY ROSA GUALBERTO
- 24 - MAROEL CLAUDOMIRO COSTA DE MORAES
- 25 - MATILDE DE MORAES SARTENA
- 26 - MARIA NAZARÉ DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- 27 - REUCI DE CASTRO MENEZES
- 28 - PAULA MARIA BRITO DA SILVA
- 29 - RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
- 30 - SELMA MACIEL DE OLIVEIRA
- 31 - SEBASTIÃO AYRES DA SILVA
- 32 - PAULO DELCIO BARBOSA
- 33 - SELMA LANHELAS TAVARES
- 34 - SONIA REGINA QUEIROZ PEREIRA
- 35 - SELMA DE JESUS DA SILVA AMAZONAS
- 36 - TEREZA FERNANDES DE CARVALHO

**AGENTE ADMINISTRATIVO CLASSE "A"**

- 01 - ANA MARIA RODRIGUES
- 02 - ANECLA DO SOCORRO LOURINHO DE SOUZA
- 03 - ANA DO SOCORRO GUEDES SILVA DO NASCIMENTO
- 04 - ANDRE LUIZ DANTAS RAMOS
- 05 - ANTONIA LUCIA DE OLIVEIRA LOPES
- 06 - ALAIDE MOREIRA DOS SANTOS
- 07 - ANTONIO CARLOS MIRANDA RAMOS DOS SANTOS
- 08 - ANA MARIA QUEIROZ PIETRO
- 09 - ADELY DE OLIVEIRA MACHADO
- 10 - AGOSTINHA TAPAJOS DA ROCHA
- 11 - CARMEN LUCIA MELO BORDALLO
- 12 - CLAUDIO JOSÉ RODRIGUES CRUZ
- 13 - CARMEN LUCIA BOTELHO DE BARROS
- 14 - CARMEM SILVIA SOARES PANTOJA
- 15 - DJALMA COSTA FERREIRA
- 16 - DARCY MARIA FEIO DE SOUZA ALIVEIRA
- 17 - DOLORES FERREIRA SANTOS
- 18 - DELMA OLIVEIRA DE ALENCAR
- 19 - ERNESTA LIMA DA FONSECA NETA
- 20 - EDNA DA SILVA SIQUEIRA
- 21 - EDILSON DE VASCONCELOS TRINDADE
- 22 - FRANCISCO BATISTA DE SIQUEIRA
- 23 - FRANCISCO ANIZIO DA SILVA
- 24 - GRACIETE CORREIA DO NASCIMENTO
- 25 - GILDA MIRANDA NUNES
- 26 - GILVANDRO FERREIRA DE CASTRO
- 27 - HENRIQUE ANTONIO MARQUES DE MORAES
- 28 - HASSEN SALES RAMOS
- 29 - ROSANA ROCHA FRANÇO
- 30 - ISA DE LEMOS FERREIRA
- 31 - IZATAS BRAGA FURTADO FILHO
- 32 - JOÃO ROSA DE MESQUITA
- 33 - JOÃO GUILHERMES MACIEL FERREIRA
- 34 - JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES FILHO
- 35 - JOÃO OCELIO RODRIGUES BRANINHO
- 36 - JOAQUIM MONTEIRO FILHO
- 37 - JORGE DE SOUZA BENEDES
- 38 - JOSE MARIVALDO DA CONCEIÇÃO
- 39 - JORGE BARROS DOS SANTOS
- 40 - JANETE RIBEIRO PIETRO
- 41 - JORGINA DO SOCORRO VILHENA MONTEIRO
- 42 - JURACI DA SILVA TEIXEIRA
- 43 - KATIL MARIA SAIGADO MARTINS
- 44 - LUCICLEA ALVES VALINHO
- 45 - LUIZ APOSSO POMARES DA SILVA
- 46 - LUIZ GUILHERMES COSLHO
- 47 - LUIZ ROOSERT MACIEL FERREIRA
- 48 - LUCIDEA ALVES MAFRA
- 49 - LUCICLEA SILVA DE OLIVEIRA
- 50 - LUIZ MARIÓ LAKSIRA FAVA
- 51 - LINDALVA LEITE LEÃO
- 52 - MARIA DE JESUS DA SILVA BENEDES
- 53 - MANOEL CARLOS ALBERTO MOUTINHO
- 54 - MARIA ELIZETH FERREIRA DA SILVA
- 55 - MARIA HELENA DA SILVA MACHADO
- 56 - MARIA IZOLINA FERREIRA
- 57 - MARLUCE FIGUEIREDO FERNANDES
- 58 - MARLENE CARVALHO MONTEIRO
- 59 - MARIA DA CONCEIÇÃO MOTA DE SOUZA
- 60 - MARIA SOFIA SILVA COSTA
- 61 - MARLENE SILVA DE MORAES
- 62 - MARIA DORILEA LIMA MALAQUIAS
- 63 - MARIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA
- 64 - MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO FEIO
- 65 - MARIZETE SANTA BRIGIDA DO AMARAL
- 66 - MARIA LETICIA DE ALMEIDA
- 67 - MARIA LUCIA DOS SANTOS MACHADO

- 68 - MARIA NAZARÉ GARCIA DA SILVA
  - 69 - MARIA JOAQUINA PEREIRA
  - 70 - MARIA DO AMPARO FIGUEIREDO GONÇALVES
  - 71 - MARIA CRISTINA DE SOUZA SOUZA
  - 72 - MARIA DE BELÉM SOUZA DA SILVA
  - 73 - MARIA NORMA DA SILVA GURJÃO
  - 74 - MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DA SILVA
  - 75 - MANOEL ANTONIO SOARES DE SOUZA
  - 76 - MARIA CLEMENTINA DE JESUS MIRANDA
  - 77 - MONICA LOPES DE SOUZA
  - 78 - MARIA IZOMAR CORREIA PIMENTEL
  - 79 - NILZA DE NAZARÉ FONSECA FERREIRA
  - 80 - NUBIA MARIA TAVERNARD LEITÃO
  - 81 - OCIELE SILVA FERNANDES
  - 82 - ODETE DOS SANTOS CRUZ
  - 83 - PEDRO HENRIQUE PAIVA GARCIA
  - 84 - PAULO WANDERLEY AGUIAR CARVALHO
  - 85 - ROSILENE MARGARETE SANTOS CONCEIÇÃO
  - 86 - RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO
  - 87 - RAIMUNDA RAMOS VIEIRA
  - 88 - RAIMUNDA CONCEIÇÃO MONTEIRO BARATA
  - 89 - REGINA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES
  - 90 - RUBERVALDO DA SILVA MOREIRA
  - 91 - RAIMUNDA GONÇALVES DE ARAUJO
  - 92 - ROSANA VIEGAS DAS FLORES
  - 93 - ROSELENE MARIA SOFRE DO AMARAL
  - 94 - ROSANA MARIA RIBEIRO
  - 95 - RAIMUNDA CLARA SANTOS LIMA
  - 96 - REGINALDO SOARES MONTEIRO
  - 97 - RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA
  - 98 - REGINA CELIA CAMARA
  - 99 - ROSEANE DAS GRAÇAS FERREIRA BRITO
  - 100 - SONIA MARIA CAMPELO FIGUEIREDO
  - 101 - SILVIO DE JESUS MESQUITA NASCIMENTO
  - 102 - SIMONE DA SILVA RAMOS
  - 103 - SHIRLEY DE NAZARÉ ALVES DA SILVA
  - 104 - STENY DE FATIMA REBELO ALVES
  - 105 - TASSO CARTAGENES SILVA
  - 106 - VALBER JOSÉ MACIEL FERREIRA
  - 107 - ZELIA CELESTE COSTA DE ALMEIDA
- DATILÓGRAFO CLASSE "C"**
- 1 - LEONILDES BARROS DE QUEIROZ
  - 2 - MARIA IVANILDA GOES DE SOUZA
  - 3 - MARIA APARECIDA MATOS DOS SANTOS
  - 4 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS
  - 5 - SILVÉRIA LUCIA LEAL COSTA
  - 6 - TEREZA CARDOSO AMARAL
- DATILÓGRAFO CLASSE "B"**
- 1 - LOURIMAR SANTOS DOS SANTOS
  - 2 - MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA MARVÃO
  - 3 - MARIA TEREZA DIAS DA CUNHA
  - 4 - ROSA LIA DE SOUZA SILVA
- DATILÓGRAFO CLASSE "A"**
- 1 - ELOISA MARIA PEREIRA SARMENTO
  - 2 - JOSÉ MARIA SANTOS
  - 3 - LUCIDALVA VIEIRA DA SILVA
  - 4 - MARIA IVONE MAIA DA COSTA
  - 5 - MÁRIO HÉLIO NUNES DOS SANTOS
  - 6 - MARIA DA GRAÇAS GIMENES LIMA
  - 7 - OTACILIA MONTEIRO SERRA
  - 8 - RAIMUNDO ORLANDO PERA FILHO
  - 9 - REGINA DOS SANTOS PACÍFICO
  - 10 - RAIMUNDA DO NASCIMENTO MACHADO
  - 11 - ROSANGELE GALVÃO DA SILVA
  - 12 - RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES
- AGENTE DE PORTARIA CLASSE "C"**
- 1 - ANANIAS PAES RAMOS
  - 2 - RAIMUNDO TORRES GEMAQUE
- AGENTE DE PORTARIA CLASSE "B"**
- 1 - ANTONIO FERNANDES DE LIMA
  - 2 - ANTONIO FRANCISCO BATISTA
  - 3 - DJALMA DIOGO DA COSTA
  - 4 - ERNANI TOBIAS CORTINHAS
  - 5 - EMANUEL DE JESUS THELES
  - 6 - JOÃO FRANCISCO DE AGUIAR
  - 7 - LINDOLFO CARLOS VITAL
  - 8 - MARGARIDA VALÉRIA DOS SANTOS LEAL
  - 9 - FRANCISCO NONATO DOS SANTOS
  - 10 - RAIMUNDO PRÓSPERO BRANDÃO MORAES
  - 11 - SEBASTIANA ALVES MASCARENHAS
  - 12 - WALTER SAMPAIO ARAUJO
- AGENTE DE PORTARIA CLASSE "A"**
- 1 - ANTONIO CARNEIRO GALIZA
  - 2 - ASSUNÇÃO PESSOA DA SILVA
  - 3 - ADALBERTO DAS CHAGAS FREITAS
  - 4 - CLEONICE SOUZA DE ALMEIDA
  - 5 - CLEONICE DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
  - 6 - CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO UPTON
  - 7 - CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
  - 8 - CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SIQUEIRA
  - 9 - DEODORO LOPES
  - 10 - DOMÍNGOS MIRANDA MONTEIRO
  - 11 - ELIZABETE RAIMUNDA DE FRANCA SILVA
  - 12 - BRONÍZIA PINTO DOS SANTOS
  - 13 - EDINA CONDEIRO VARANDA
  - 14 - FRANCISCO GOMES REZENDE
  - 15 - FRANCISCO JORGE OLIVEIRA DA SILVA
  - 16 - HELENA MARIA DINIZ DE AZEVEDO
  - 17 - IZABEL CARDOSO RODRIGUES
  - 18 - JOÃO LIMA FERREIRA
  - 19 - JOSÉ MARIA XAVIER DA SILVA
  - 20 - JORGE MENDES
  - 21 - JORGE LUIZ DA SILVA LEAL

- 22 - JESUS DE NAZARÉ BAIROS IGREJA
- 23 - JOÃO MENDES DA SILVA
- 24 - LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO
- 25 - MARIA JOSÉ ALVES VALINO
- 26 - MARIA FERNANDA FERREIRA PACHECO
- 27 - MARIA EDILENA RODRIGUES LOPES
- 28 - MARIA DO CARMO GUILARDES SARMENTO
- 29 - MANOEL GONÇALVES DE ARAUJO
- 30 - MANOEL DUARTE FERREIRA
- 31 - MARIA DA GRAÇAS MONTEIRO MONTENEGRO
- 32 - MARIA FÁTIMA ALMEIDA SOUZA
- 33 - NILTON RAIMUNDO LEOPOLDINI
- 34 - MARIA QUEIROZ LIMA
- 35 - NILSON SANTOS DE OLIVEIRA
- 36 - OFÉLIA RODRIGUES DA SILVA
- 37 - PEDRO MARIANO FILHO
- 38 - PAULO ROBERTO DA SILVA BARRETO
- 39 - PAULO YLLIPE
- 40 - PEDRO SANTOS DE ALBUQUERQUE
- 41 - RAILDA GOMES DE LIMA
- 42 - RAIMUNDA VIEIRA DE SOUZA
- 43 - RAIMUNDO NONATO SANTOS DE SOUZA
- 44 - SALETE AMARAL DA TRINDADE
- 45 - VICENTE DE PAULO MONTEIRO DOS SANTOS
- 46 - VANILA LHAMAS DE SOUZA
- 47 - WALDIR GOMES REZENDE
- 48 - WALTER COSTA DE OLIVEIRA

**AGENTE DE ARTES PRÁTICAS**

- CLASSE "B"**
- 1 - RAIMUNDA ROCHA DOS SANTOS
  - 2 - TEREZA BARDOSA VILHENA
- CLASSE "A"**
- 1 - ADEMIR JOSÉ DA SILVA
  - 2 - ALCIDES ALVES FREITAS
  - 3 - EPITÁCIO MIRANDA RAMOS DOS SANTOS
  - 4 - EDILSON LACERDA
  - 5 - JOÃO BATISTA PANTOJA
  - 6 - JOSÉ ROBERTO FARIAS DE OLIVEIRA
  - 7 - PAULO EMÍLIO FREIRE RODRIGUES
  - 8 - ROBERTO ASSUNÇÃO SIQUEIRA SERRA
  - 9 - RAIMUNDO VALENTE DO COUHO
  - 10 - RUI ADRIANO DA COSTA
  - 11 - VIRÇO BARATA DA SILVA

**AGENTE DE CARPINTARIA CLASSE "A"**

- 1 - AYTON DE SOUZA
- 2 - ANTONIO CARDOSO DE ANDRADE
- 3 - JOÃO MARIA DE MATOS
- 4 - JOSÉ MARIA DO CARMO
- 5 - OSMAR DE ANDRADE TAVARES

**AGENTE DE MECÂNICA CLASSE "A"**

- 1 - BOANERGES BENAION DE NAZARÉ
- 2 - JOSÉ DELCIO DA SILVA PAIXÃO
- 3 - JOSÉ JACKSON CASTRO CRUZ
- 4 - PASCOAL SOARES PALHETA
- 5 - RAIMUNDO DIDIMO CARDOSO
- 6 - SEBASTIÃO GUEDES NGUEIRA

**AGENTE DE ELETRICIDADE CLASSE "A"**

- 1 - ARGEMIRO BARBOSA DIAS
- 2 - JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS

**AGENTE DE FOTOGRAFIA CLASSE "B"**

- 1 - MÁRIO JOSÉ DA SILVA FILHO
- 2 -

**AGENTE DE FOTOGRAFIA CLASSE "A"**

- 1 - ANTONIO FIRMINO VIEIRA

**AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS "B"**

- 1 - LAERCIO GEORGE ALVES ARAUJA

**GUARDA CIVIL**

- 1 - OZORIO MIRANDA FREITAS
- AUX. DO SERV. DE COMUNICAÇÃO "C"
- 1 - SEVERINO BERNARDINO LOPES DE SOUZA

**QUADRO SUPLEMENTAR**

- 1 - HERNANI CASTRO DE FIGUEIREDO
- 2 - IRACI NOBRE DOS SANTOS
- 3 - ROSINALDO FERREIRA DOS SANTOS
- 4 - RICARDO HENRIQUE COSTA DEZINCOURT

**PROFESSORA**

- 1 - ANA RUTE TAVARES DA SILVA BARBOSA
- TÉCNICA EM CONTABILIDADE
- 1 - MARIA DAS GRAÇAS SOUZA E SILVA
- TÉCNICO EM LABORATÓRIA
- 1 - ILSON DA SILVA XAVIER.

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

AVISO DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA N.º 001/87

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, torna pública para conhecimento dos interessados que, fará realizar em sua sede à Praça Campo Alegre, s/n. - CENTRO CIVICO, no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1987, às 10:00 horas, CONCORRÊNCIA PÚBLICA para o contrato de serviços de pavimentação de ruas e avenidas da Cidade de Santa-

na do Araguaia-PA. As propostas deverão ser apresentadas para os seguintes serviços: 1. confecção e assentamento de meio-fio e sarjeta .... por ml (metro linear). 2. execução de terraplenagem ..... por m2 (metro quadrado). 3. impressão asfáltica ..... por m2 (metro quadrado). 4. pavimentação asfáltica ..... por m2 (metro quadrado). OBS.: A PREFEITURA fornecerá os seguintes materiais e veículos: a) areia; b) picarra; c) seixo rolado; d) basculantes. Maiores informações, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, no horário de expediente.

Santana do Araguaia, 28 de janeiro de 1987  
HENRIQUE VITA - Prefeito Municipal  
T.nº08117 reg.nº22283 dia 18,19e20/02/87

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo PG-14/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. Proc. 2581/86. Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato de Empreitada PG-80/85 de 180 por mais 180 dias, a contar de 24.08.86, de acordo com o expediente da referida Empresa, de fls. 12, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do DERPA.

Belem, 15 de Dezembro de 1986

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral

ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DERPA.  
T.nº08116 reg.nº22282 dia 18.02.87

Extrato do Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual PG-27/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. Processo Nº 3041/85. Objeto: Elevar o valor do Contrato de Empreitada PG-80/85, de C2\$-30.534.440,49 para C2\$38.168.050,61, a fim de fazer frente aos acréscimos de serviços ocorridos na obra de Melhoramento e Revestimento Primário das Rodovias PA-439(VPA001), PA437(VPA002), PA254(VPA006) e PA254(VPA007) - Lote 1, no Município de Óbidos e Oriximina, na Região do Baixo Amazonas. Dotação Nº 01.16.88.534.1003. Verba: 4110,00 Nota de Empenho 262088 - SED.

Belem, 05 de Janeiro de 1987.

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral

ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DERPA.  
T.nº08116 reg.nº22282 dia 18.02.87

Extrato do Contrato de Empreitada PG-05/87. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ- DERPA e a NORCON-ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROC:173/87. Fundamento Legal: Memº 28/86-ENGR. Sup. GETAM e Disp. Licitação com base na alínea h, § 2º, artº 2º, do Dec. Lei 7/69. Objeto: Prosseguimento de Melhoramentos e Revestimento Primário das Rodovias PA-254(VPA010)-Mulata(Miúdo)-Jutuarana, com 34,96 kms e PA419(VPA005)-Jutuarana/Prainha com 43,7 kms-Lote 4, no Municípios de Monte Alegre e Prainha, Região do Baixo Amazonas. Prazo: 30 dias. Valor: C2\$9.325.275,42 DOTAÇÃO Nº 20116885341003. Verba: 4110,00 - N.º Empenho 159/87SE0.

Belem, 05 de Janeiro de 1987.

VISTO: DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA  
Chefe da Procuradoria Geral

ENGR. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - Diretor Geral do DERPA.  
T.nº08117 reg.nº22280 dia 18.02.87

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 01.07.86 COM A SENHORA AGOSTINHA SILVA OLIVEIRA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O QUAL PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO DE UM LADO COMO LOCADORA AGOSTINHA SILVA OLIVEIRA, E DE OUTRO LADO COMO LOCATÁRIO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, E COM VIGÊNCIA DE 01.07.86 a 28.02.87, TENDO COMO OBJETO, O IMÓVEL SITUADO À AVENIDA NAZARENO FERREIRA S/N, NA CIDADE DE BRAGANÇA, FICA ESPECIFICADO E ACORDADO QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO OCORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL, OBEDECENDO A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: 51.01.0307021-2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, NO VALOR DE C2\$-1.349,38 (UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS E TRINTA E OITO CENTAVOS), NOTA DE EMPENHO Nº 00033.

CLÁUSULA SEGUNDA: PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO EM 01.07.86.

Belem, 05 de Janeiro de 1987.

LOCADORA: AGOSTINHA SILVA OLIVEIRA

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.  
EXT.nº8999 reg.nº22279 dia 18.02.87

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO 01.06.86, COM O SENHOR LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado de um lado como LOCADOR LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA com vigência de 01.06.86 a 31.05.87, tendo como objeto, o imóvel situado na Rua Santo Antonio, 491, fica especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à Conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 51.01.0307021-2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de: C2\$151136,55 (QUINZE MIL, CINTO E TRINTA E SEIS CRUZADOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), Nota de Empenho nº 00033.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais cláusulas do Contrato originário em 01.06.86.

Belem, 07 de Janeiro de 1987.

LOCADOR: LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.  
EXT.nº8998 reg.nº22279 dia 18.02.87

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 22.01.86 COM O SENHOR IRENIÓ CABRAL DA SILVA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado de um lado como LOCADOR IRENIÓ CABRAL DA SILVA, e de outro lado como LOCATÁRIO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, e com vigência de 22.01.86 a 22.01.87, tendo como objeto o imóvel situado à Rua Camilo Viana nº730 no MU NICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, fica especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Contrato, ocorrerão à Conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 51.01.0307021-2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cz\$-800,00(OITOCENTOS CRUZADOS), nota de empenho nº00036.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 22.01.86.

Belém, 05 de Janeiro de 1987.

LOCADOR: IRENIÓ CABRAL DA SILVA
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.
EXT.nº8997 reg.nº22279 dia 18.02.87

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO 01.04.86 COM A SENHORA MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado de um lado como LOCADORA MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA., com vigência de 01.04.86 a 30.03.87, tendo como objeto o imóvel situado na Avenida D. Pedro II nº7731 no Município de ABAETE-TUBA, fica especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Contrato, ocorrerão à Conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação 51.01.0307021-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN - 3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cz\$-6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS), Nota de Empenho nº00030.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 01.04.86.

Belém, 05 de Janeiro de 1987.

LOCADORA: MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.
EXT.nº8996 reg.nº22279 dia 18.02.87

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 07.03.86, COM O SENHOR CELSO RUFINO PAIVA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado de um lado como LOCADOR O SENHOR CELSO RUFINO PAIVA e de outro lado o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ-DETRAN/PA., com vigência de 07.03.86 a 06.03.89, tendo como objeto, o imóvel situado à Avenida Bernardo Sábio na VI LA MÃE DO RIO-IRITUIA, fica especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Contrato, ocorrerão à Conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 51.01.0307021-2.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cz\$-15.600,00(QUINZE MIL E SEISCENTOS CRUZADOS) nota de empenho nº00034.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 07.03.86.

Belém, 05 de Janeiro de 1987.

LOCADOR: CELSO RUFINO PAIVA
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.
EXT.nº8995 reg.nº22279 dia 18.02.87

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO EM 01.07.86 COM SENHORA ARMINDA CARDOSO NORONHA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado de um lado como LOCADORA a Senhora ARMINDA CARDOSO NORONHA, e de outro lado como LOCATÁRIO O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, e com vigência de 01.07.86 a 28.02.87, tendo como objeto, o imóvel situado à Avenida Frei Antonio Salá nº345, na Cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, fica especificado e acordado que as despesas decorrentes do presente Contrato, ocorrerão à Conta da Dotação Administração Geral, obedecendo a seguinte Classificação: 51.01.0307021-2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DETRAN-3132-00-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, no valor de Cz\$-3.000,00(TRÊS MIL CRUZADOS), Nota de Empenho nº00035.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário em 01.07.86.

Belém, 07 de Janeiro de 1987.

LOCADORA: ARMINDA CARDOSO NORONHA
LOCATÁRIO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
MARIO NAZARENO LOPES ROCHA-CEL.PM.
EXT.nº8994 reg.nº22279 dia 18.02.87

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Terceiro T.A. ao contrato em 11.07.86 para a const. de área de lazer do conj. Val de Cons. Proposta de Serv. Extraordinários contratada à SEVP através de processos nºs. 02042/86 e 02379/86, passará a fazer parte integrante. Proposta de Serv. Extraordinários: CZ\$ 1.403.000,00-Varia: Exer. /87- Rmb de Partici

ção-Fundpará-3301-Fundo Est. de Desenv. do Pará-CG-Ame e Planaj.-CG-Planaj. Governamental-183-Pror. especial-1095-Pror. de cargo de outros fontes de recur sos-4130-Pror. em regime de execução especial-Pror. nº 72203-Valor: CZ\$-1.403.000,00-Pror. Os serviços serão executados até o dia 27.02.87-Cláusulas Mntidas: Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal e demais T.A. que não foram alteradas, ficam mantidas integralmente, Belém, 17.02.87- Assinaturas: P/SEVP-Arq. Paulo Elcídio Craves Nogueira e p/ firma T.C. Erg.-Lda. Ferrarrib de Almeida Tevesira. T.nº08118 reg.nº22286 dia 18.02.87

Resumo do Contrato Social de "MED-LASER S/C LDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede e foro n/cidade à Av. Presidente Vargas nº 351 sala 314. O capital é de CZ\$ 50.000,00 totalmente integralizado. O objeto social é Tratamentos especializados com uso de Raios Laser (Laserte rapia. Sua duração será por tempo indeterminado. Tem como sócios: GILBERTO DA COSTA WANZELLER e WEL LINGTON LUIS FAGUNDES BRAUN. Em 12/02/87. T.nº08120 reg.nº22287 dia 18.02.87

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/85 PARTES: COSANPA X CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR/PARANAPANEMA; OBJETO: Aditamento na Cláusula Nona, item 9.4 e na Cláusula Décima: Sexta sub-ítem 16.2.1 e 16.2.2; DATA: 10.06.86. Belém, 16 de fevereiro de 1987

AURÉLIO SOUZA
Pela Assessoria Jurídica
EXT Nº 9001 reg.nº22289 dia 18.02.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA FONSECA FILHO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA E OTORRINOLARINGOLÓGICA DEVENDO EXECUTAR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: DRENAGEM DE ABCESSOS, CAUTERIZAÇÃO EM GERAL, DEBRIDAMENTO TIRADAS DE CORPOS EX TRANHOS EM GERAL, PEQUENAS CIRURGIAS OTORRINOLARINGOLÓGICA E TROS PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - PRAZO: 12 (DOZE) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOSE MARIA ANTUNES LIMA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em TRAUMATO-ORTOPEDIA E REUMATOLOGIA - PRAZO: 12 (DOZE ) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA - Presidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: IVANILZA DE NAZARE PIMENTEL - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em PEDIATRIA - PRAZO: 11 (ONZE) meses - FIRMADO: 02.02.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Presidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: FRANCISCO MARTINS DE LIMA e MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: MARILIA CARNEIRO GÓDINHO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em GINECOLOGIA E OBSTETRICIA - PRAZO: 12 (DOZE) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Presidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: ROBERTO CEPEDA FONSECA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em UROLOGIA - PRAZO: 11 (ONZE) meses - FIRMADO: 02.02.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Presidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: EDY CÉLIA BOGÉA LOBATO e ELIANA MARIA RIBEIRO.

CONTRATANTE: IPASEP CONTRATADA: HELENA VIEIRA BRASIL DA CUNHA; OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA GERAL e PEDIATRIA - PRAZO: 12 (DOZE) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOSPITAÇ FRANCISCO MAGA LHÃES LDA; OBJETO: A prestação de assistência médico-hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 12 (DOZE) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OBIDOS; OBJETO: A prestação de assistência médico-hospitalar: laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 12 (DOZE) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: HOMERO JAIRO FIGUEIRA DE SOUZA - LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS SANTA RITA; OBJETO: A prestação de assistência médico-hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 12 (DOZE) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: SEBASTIÃO VIEIRA SENA e ILEGÍVEIS.

EXT.nº9004 reg.nº22290, dia 18.02.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: JOSÉ MANOEL MARQUES RODRIGUES BRANDÃO - OBJETO: A prestação de serviços técnicos-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA GERAL e TOCO-GINECOLÓGICO - PRAZO: 12 (doze) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: ROBERTO DO CARMO GOES PINHEIRO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em PEDIATRIA e CLÍNICA MÉDICA - PRAZO: 12 (doze) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: OZANETIDE GOMES DE OLIVEIRA - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em PEDIATRIA - PRAZO: 12 (doze) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: ALBERTO DA SILVA ARAUJO FILHO - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA GERAL e TOCO-GINECOLÓGICO - PRAZO: 12 (doze) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: J.A. COSTA-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO XAVIER - OBJETO: A prestação de assistência médico-hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.87 a 31.12.87 - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: Maria Moura da Silva e Maria Valei Gomes Martins.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: D.A.R. CARDOSO-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARDOSO - OBJETO: A Prestação de assistência médico-hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.87 a 31.12.87 - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: MATERNIDADE DO POVO-OBJETO: A prestação de assistência médico-hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 01.02.87 a 31.12.87 - FIRMADO: 16.02.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA - Presidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: Edy Célia Bogéa Lobato e Eliana Maria Ribeiro.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: JOANA LUIZA MESQUITA DE JESUS - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em DERMATOLOGIA - PRAZO: 11 (onze) meses - FIRMADO: 03.02.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: Edy Célia Bogéa Lobato e Eliana Maria Ribeiro.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: GRAÇA MARIA COSTA REIS - OBJETO: A prestação de serviços técnico-profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em CLÍNICA MÉDICA e PEDIATRIA - PRAZO: 12 (doze) meses - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: ILEGÍVEIS.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: M.E. NOGUEIRA ABREU & CIA LTDA. - OBJETO: A prestação de assistência médico-hospitalar, laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - PRAZO: 02.01.87 a 31.12.87 - FIRMADO: 02.01.87 - LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA-Preidente do IPASEP - TESTEMUNHAS: Francisco Martins de Lima e José Maria Gonçalves dos Santos.

EXT.nº9003 reg.nº22290 dia 18.02.87

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
FIRMA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRI-MONIAL LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: O IPASEP contratará os serviços de vigilância armada, durante às 24 horas do dia; por toda a semana, inclusive nos feriados e dias santificados nas áreas do Edifício Sede do IPASEP e Ambulatório Odontológico.

PRAZO: 11 Meses
VALOR: CZ\$-573.955,20
DATA DA ASSINATURA: 17.02.87
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
GLEIDSON LUIS PINHEIRO MAGALHÃES
Pela S.V.P

TESTEMUNHAS:
-Laerson da Costa Oeiras
-Francisco Martins de Lima

EXTRATO DE CONTRATO
IPASEP
TN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A contratação dos serviços de Linhas telefônicas para os aparelhos telefônicos do CONTRATANTE, num total de 80 aparelhos sendo que 53 encontram-se instalados no Edifício Sede, 15 no Ambulatório Odontológico e 12 no Núcleo de Serviços Regionais.

PRAZO: 12 meses
VALOR: CZ\$-38.400,00
DATA DA ASSINATURA: 12.02.87
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
JOÃO DA SILVA SOARES
P/TN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA.

TESTEMUNHAS:
-Laerson da Costa Oeiras
-Francisco Martins de Lima
EXT.nº9002 reg.nº22290 dia 18.02.87

ANÚNCIOS

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.
CGC 05.373.642/0001-50
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A., para uma Assembléia Geral Ordinária que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-010, Km 93, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 9 horas do dia 27 de fevereiro de 1987.

FAZENDA COLATINA S/A.
CGC 04883179/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas da FAZENDA COLATINA S/A., para uma Assembléia Geral Ordinária que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-010, Km 90, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10 horas do dia 27 de fevereiro de 1987.

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL**

CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 8.848.904,00  
 CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 4.288.106,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO: C\$ 3.888.106,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 21.01.87.

As 9,00 horas do dia 21 de janeiro de 1987, em sua sede social, sito a Rod. Augusto Montenegro 180, B.S.01 Belém, Estado do Pará, reuniram-se, os Srs. ANTONIO CELSO SGANZERLA, e NILTON FONTANELLA, membros do Conselho de Administração da companhia, sob a presidência do Sr. ANTONIO CELSO SGANZERLA, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 500.000 (Quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de C\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma no montante de C\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzados), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício GS n. 0389/87 de 20.01.87, e emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 170.000 (Cento e setenta mil) Ações Ordinárias, no valor nominal de C\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, para nárrias nominativas no valor nominal de C\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil Cruzados) para subscrição deste forma: SANTA IZABEL AGRO FLORESTAL LTDA, subscricao de 107.763 (cento e sete mil setecentos e sessenta e três) Ações, ANTONIO CELSO SGANZERLA, subscricao de 52.292 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e duas) ações, e NILTON FONTANELLA subscricao de 9.945 (Nove mil novecentos e quarenta e cinco) ações todas integralizadas mediante depósito na conta corrente da empresa, efetuado na agência do Banco da Amazônia S/A - BASA, agência Santarém. Informamos que a posição do Capital Social, antes do aporte de recursos do FINAM e recursos próprios, e a seguinte:

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	2.212.226,00	1.738.000,00	1.738.000,00	1.738.000
Preferenciais	6.636.678,00	2.550.106,00	2.150.106,00	2.150.106
TOTAIS	8.848.904,00	4.288.106,00	3.888.106,00	3.888.106

Em seguida o presidente informou que tomara as providências necessárias para a efetivação da subscrição por parte da FINAM, para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas do boletim de subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de operador do FINAM havia assinado os referidos Boletins de Subscrição, solicitando aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta ata, que após lida, foi aprovada pelos presentes.

Belém (Pa), 26 de janeiro de 1987  
 ANTONIO CELSO SGANZERLA  
 NILTON FONTANELLA

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA IZABEL**

CAPITAL AUTORIZADO: C\$ 8.848.904,00  
 CAPITAL SUBSCRITO: C\$ 4.288.106,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: C\$ 500.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER: C\$ 4.060.798,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 500.000 (Quinhentas mil) Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de C\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, no valor total de C\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzados), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei n. 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 21.01.87.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. Ações	Total Subscrito C\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - BASA	Av. Presidente Vargas, 600 - Belém - Pa.	1986	500.000	500.000,00

Belém (Pa), 26 de janeiro de 1987

**SUBSCRITOR** DIRETORIA DA EMPRESA  
 Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Diretor - Presidente JORGENEI DA SILVA RIBEIRO CARMEM MARIA M. ALMEIDA Diretor Financeiro ANTONIO JOSE N. DA SILVA Dir. Vice - Presidente

IVO NASARÉ DE SOUZA COELHO  
 CPF 029921672-15 CRC-PA, 4142

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA, Certifico o arquivamento deste Documento, sob o n. 000166, Belém, 9 de fevereiro de 1987. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

T.n.º 08117 reg.n.º 22285 dia 18.02.87

## AMAFRUTAS S/A Grupo Ciba - Geigy

C.G.C. 04.372.082/0001-56

### Edital de Convocação Assembléia Geral Extraordinária.

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social, na Rodovia BR-316, Km-20, Benevides, Estado do Pará, no dia 24 de fevereiro de 1987, às 09:00 horas, em 1ª convocação, e às 10:00 horas, em 2ª convocação, se necessário, em Assembléia Geral Extraordinária para discutirem sobre aumento do Capital Social, e consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social.

Benevides, 13 de fevereiro de 1987

A Diretoria

EXT. Nº 8989 reg. n.º 22274 dia 17, 18 e 19/02/87

DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUA  
 C.G.C./M.F. 04.719.951/0001-76  
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em sua sede social, na Rodovia PA-140, km 16, Município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, no dia 25 de fevereiro de 1987, às 09:00 h., em 1ª convocação, e às 10:00 h., em 2ª convocação, se necessário, em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre adaptação do Estatuto Social. Sendo em vista a alteração do Art. 19, do Decreto-Lei 1376/74, através do Decreto-Lei 2304, de 21.11.86, Santo Antonio do Tauá (PA), 17 de fevereiro de 1987. TSUYOSHI YAMAGUCHI - Presidente do Conselho de Administração.

EXT. Nº 8989 reg. n.º 22274 dia 17, 18 e 19/02/87

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
 C.G.C./M.F. n.º 04.822.415/0001-73  
 AVISO - ART. 133

Avisamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, à Rodovia BR-316, Km 03, Ananindeua (PA), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativamente ao exercício encerrado em 31/12/86.

Ananindeua (PA), 16 de fevereiro de 1987  
 (a) VERA MARIA RESCUE VIEIRA  
 Presidente do Conselho de Administração

Dias: 15, 17 e 18/02/87

### COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da Companhia Florestal Monte Dourado a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social, às 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 1987, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e deliberação sobre o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31.12.86, devidamente emitidas e com parecer favorável do Conselho Fiscal;
2. Aprovação da correção da expressão monetária do capital social no valor de C\$ 4.008.570.392,18 (quatro milhões, oito milhões, quinhentos e setenta mil, trezentos e noventa e dois cruzados e dez e seis centavos) de acordo com o Art. 167 da Lei n.º 6.404/76, com a consequente alteração do "output" do Art. 5º do Estatuto Social;
3. Eleição dos membros do Conselho de Administração com a fixação do limite máximo da remuneração global dos Administradores;
4. Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal com a fixação da sua remuneração;
5. Assuntos de interesse geral.

Os Srs. Acionistas que se fixarem representados por procuradores deverão conformar o parágrafo único do Art. 11 do Estatuto Social, depositar os respectivos instrumentos de procuração, na sede social da Companhia, até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembléia.

Monte Dourado, 13 de fevereiro de 1987.

SAMUEL FINEBERG

Presidente do

Conselho de Administração.

EXT. n.º 8982 reg. n.º 22259 dia 16, 17 e 18/02/87

AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C./M.F. Nº 47.461.678/0001-35

### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27/02/87, às 8:00 (oito) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo nº 224, Belém (PA), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Exame a votação de "Proposta da Diretoria", de 11/02/87, sugerindo mudar a data do encerramento do exercício social de 30 de abril de cada ano para o dia 31 de dezembro de cada ano, com a consequente alteração do Estatutário Artigo 27;
- 2) Re-Ratificação da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 30/09/86; e
- 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 13 de fevereiro de 1987.

(AA) ARMANDO COMDE  
 PRESIDENTE DO CONSELHO  
 DE ADMINISTRAÇÃO

T.n.º 08118 reg.n.º 22284 dia 18, 19 e 20/02/87

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

CGC Nº 04.340.709/0001-97.

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONJUNTA COM A TOTALIDADE DOS TITULARES DAS  
 AÇÕES COM DIREITO DE PREFERÊNCIA DE SUBSCRIÇÃO

AOS 27 DE JANEIRO DE 1987, ÀS 11:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, À AVENIDA ALCINDO CAÇELA, 1458, NESTA CAPITAL, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL, PRESENTES TODOS OS SEUS Membros CONJUNTAMENTE COM A TOTALIDADE DOS TITULARES DAS AÇÕES COM DIREITO DE PREFERÊNCIA DE SUBSCRIÇÃO, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DA MESA, O DR. PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSMITIU AOS PRESENTES SUGESTÃO DA DIRETORIA PARA EMISSÃO, NA FORMA ESTATUTÁRIA, DE ATÉ 753.628 (SETECENTAS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTAS E VINTE E OITO) AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E DE ATÉ 695.654 (SEISCENTAS E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTAS E CINQUENTA E QUATRO) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" NOMINATIVAS, PERFAZENDO O TOTAL DE C\$ 10.000.045,80 (DEZ MILHÕES, QUARENTA E CINCO CRUZADOS, OITENTA CENTAVOS), DEVENDO ESSA EMISSÃO SER EFETUADA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) AO PREÇO DE EMISSÃO DE C\$ 6,90 (SEIS CRUZADOS E NOVENTA CENTAVOS) POR AÇÃO; B) REALIZAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) NO MÍNIMO, EM DINHEIRO, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO E O SALDO, TAMBÉM EM DINHEIRO, EM UMA OU MAIS CHAMADAS A CRITÉRIO DA DIRETORIA A QUALQUER TEMPO NO PRAZO DE 01 (HUM) ANO A CONTAR DA DATA DA SUBSCRIÇÃO, FACULTANDO-SE AOS SUBSCRITORES ANTECIPAR A REALIZAÇÃO DOS VALORES CORRESPONDENTES. APÓS ESSA VOTAÇÃO, PEDIU À PALAVRA O DR. WALDYR DE CAMPOS ANDRADE, REPRESENTANTE LEGAL DA AÇÃOISTA COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS - CRI, E DECLAROU QUE SE OS DENAIAS AÇÃOISTAS PRESENTES CONCORDASSEM, PODER-SE-IA DISPENSAR O PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NA SUBSCRIÇÃO DAS REFERIDAS AÇÕES, PODENDO À MESMA, EM CONSEQUÊNCIA EFETUAR-SE LIVREMENTE. ESTA PROPOSTA FOI UNANIMEMENTE ACOLHIDA POR TODOS OS AÇÃOISTAS, NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL SE LAVROU ESTA ATA QUE, LIDA, ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES: BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 1987. PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, ANTONIO COUTO CARDOSO, WALDYR DE CAMPOS ANDRADE.

OS AÇÃOISTAS: BANCO REAL S/A. BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. CIA. REAL DE INVESTIMENTO-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. CONSÓRCIO REAL BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO S/A. REAL S/A. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO. COMPANHIA REAL BRASILEIRA DE SEGUROS. REAL SEGURADORA S/A. BRASILEIRA SEGURADORA S/A. REAL PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A. CIA. REAL DE VALORES DIST. TÍTULOS E VAL. MOBILIÁRIOS. COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. REAL CORRETORA DE SE-

GUROS LTDA. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA. REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. COMPANHIA REAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (RIO). REAL BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. ANTONIO COUTO CARDOSO. PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO. WALDYR DE CAMPOS ANDRADE.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O Nº 000149. BELÉM, 04 DE FEVEREIRO DE 1987. ALFREDO COELHO - SECRETÁRIO GERAL.  
 T.n.º 08120 reg.n.º 22288 dia 18.02.87

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 001/87

Partes: CELPA x ASTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PRESARIAL LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica para obtenção de benefícios fiscais de equiparação à exportação.

Modalidade de Licitação: Dispensada com fundamento na alínea "d", do § 2º, Art. 2º do Dec. Lei Estadual nº 7 de 28.04.69.

Prazo: Indeterminado.

Belém, 30 de janeiro de 1987

Ambre José Gluck Paul

Diretor - Presidente

EXT. n.º 9006 reg. n.º 22295 dia 18.02.87

FAZENDA AGROPASTORIL SÃO PEDRO S/A-CGC-04.702.692/0001-70.-AVISO AOS AÇÃOISTAS. - Comunicamos aos senhores Acionistas que os documentos a que se refere o Art.133 da Lei nº 6.404, relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1986, Achem-se à sua disposição na sede Social, à rua Santo Antonio, nº 432, sala 1012.- Belém(PA), 16 de fevereiro de 1987. a) Vice-presidente de Paula Pedrosa da Silva - Diretor Presidente. AGROPECUÁRIA HAKONE S/A - CGC - 04.871.760/0001-25- AVISO AOS AÇÃOISTAS. - Comunicamos aos senhores Acionistas que os documentos a que se refere o Art.133 da Lei nº 6.404, relativo ao exercício findo em 30 de Dezembro de 1986, acham-se à sua disposição na Sede Social, à rua Santo Antonio nº 432, sala 1012, Belém(PA), 16 de fevereiro de 1987. a) Vice-presidente de Paula Pedrosa da Silva - Presidente do Conselho de Administração. T.n.º 08122 reg.n.º 22293 dia 18, 19 e 20/02/87

MARACACUERA FLORESTAL S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

OGC/MF - 05066360/0001-00

Aos dias 26 de Março de 1986, às 10:00 horas, no escritório de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, empresa coligada, sito à Estrada de Maracacuera-Vila de Icoaraci, Município de Belém, foi realizada a Assembléia Geral Ordinária de MARACACUERA FLORESTAL S/A, com sede na Fazenda "Cafezal", às margens do rio Piarim-Município de Portel, Estado do Pará, com a presença de todos os Acionistas, conforme as assinaturas lançadas no livro próprio. O sr. YOSHIJI TADA, Diretor-Presidente, assumiu a direção do trabalho, conforme o que dispõe o Estatuto Social e nomeou a mim, ICLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO, como Secretária. Li a pedido do Presidente da mesa a Ordem do Dia constante da circular de convocação do seguinte teor: "1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985; 2) Aprovação do valor da Correção Monetária do Capital Social incorporado-o a este; 3) Eleição de Diretores e fixação das remunerações "pro-labore" dos Diretores; 4) Assuntos correlatos". Iniciando-se o trabalho com item 1) da Ordem do Dia, li a pedido do presidente os documentos financeiros em pauta, os quais após as breves discussões e esclarecimentos, foram aprovados unanimemente, abstando-se da votação os que estavam legalmente impedidos. Não houve parecer do Conselho Fiscal, que se encontra desativado pela deliberação da Assembléia Geral anterior. O presidente da mesa esclareceu que todos os valores a serem objeto de deliberação desta Assembléia deveriam ser expressos em cruzados, convertendo os valores em cruzeiro no novo padrão monetário na razão de CR\$ 1.000 cruzeiros a C\$ 1,00 cruzado em vista do Dec. Lei nº 2.284/86, proposta que foi aceita por unanimidade. Em seguida, foi deliberado que os prejuízos do exercício findo no valor de C\$ 3.436,85 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Cruzados e Oitenta e Oitenta Centavos). Passando-se ao item 2) da Ordem do Dia, foi aprovada a quantidade de C\$ 167.065,42 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setenta e Cinco Cruzados e Quarenta e Dois Centavos) como Correção Monetária do Capital Social Realizado, o qual era de C\$ 76.157,71, porém, com a incorporação do valor da correção ora aprovada passa a ter a quantidade de C\$ 243.223,13 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Cruzados e Treze Centavos). Procedendo-se a eleição de Diretores dentro do 3º assunto da ordem do dia, foram reeleitos com mandato de dois anos os Diretores atuais ou sejam como Diretor-Presidente YOSHIJI TADA, Diretor-Vice-Presidente TAKASHI ISHIKAWA, Diretor-Superintendente TAKUSHI SATO, e mais Diretores sem designação específica MINORU HASHIGUCHI, SHIGEO ENOTO, MINORU OTA, TAKESHI TAKEDA, HIROYUKI TANGE e KAZUNARI MI TSUHASHI. Foi fixada como remuneração "pro-labore" o teto máximo mensal de C\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzados), para

todos os Diretores atuais, devendo ser distribuída entre eles a critério do presidente, levando em conta dedicação e responsabilidade de cada um e sobretudo lucratividade da empresa. Foi deliberado também que o Conselho Fiscal permanecera desativado. Não houve outro assunto em pauta, a reunião foi suspensa para lavratura da presente, que na sessão reaberta após lida e achada conforme vai assinada por todos os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social. (ass.) EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, IGLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO, MI-CHIKO FUJII SALOMÃO, KAZUO OKIMURA, YOSHIJI TADA, SHIGEO EMO-TO e TSUGUO KOYAMA.

Eu, Secretária da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 26 de março de 1986, declaro para os devidos fins que a presente Ata, é transcrição fiel da original constante do livro próprio da Sociedade.

Belém, 26 de Março de 1986

IGLEIA MARIA BORDALLO CALDERARO  
SECRETÁRIA

Visto: YOSHIJI TADA  
DIRETOR-PRESIDENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo:  
20.JAN.87 000058  
Sec.Geral Alfredo Coelho (rubrica)  
T.nº08124 reg.nº22294 dia 18.02.87

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
CGC/MF- 04814786/0001-31  
ATAS CONJUNTAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos dias 21 de janeiro de 1987, às 09:00 horas HBV na sede social da empresa sita à Estrada de Maracacura s/n Vila de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, foram realizadas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, com a presença de todos os acionistas que representam a totalidade do Capital Social, conforme as assinaturas postas no Livro próprio. Aberta a reunião, o Sr. YOSHIJI TADA, Diretor-Presidente da empresa, ocupou a mesa da presidência, conforme o § 1º do artigo 15 do Estatuto Social, esclareceu que tanto a convocação prevista por anúncio prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404/76 bem como a observância do prazo mínimo da publicação dos documentos da administração na forma do artigo 133 da mesma lei foram dispensados por ter esperado contar com a presença de todos os acionistas e em vista da permissibilidade prevista no § 4º do referido artigo 133, presença essa de todos que de fato ocorreu, pelo que considera legalmente constituído a presente Assembleia Geral e em seguida declarou inicialmente instalada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, nomeou a mim KAZUOKI OGUCHI, acionista, como secretário a quem pediu leitura da ordem do dia constante da circular de convocação, do seguinte teor: 1) Discussões e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1986; 2) Destinação de Lucros; 3) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; 4) Eleição de Diretores para o biênio de 1987/88 e fixação das remunerações "pro labore" da Diretoria. Iniciando-se o trabalho, foram lidos por mim a pedido do presidente da mesa os documentos mencionados no item 1) da ordem do dia e que foram publicados no "O Liberal" e no "Diário Oficial" do Estado no dia 20 de janeiro de 1987 e após, o presidente prestou esclarecimentos complementares sobre tais documentos, findo o qual os mesmos foram postos a votação e em seguida aprovados unanimemente, abstendo-se de votar os que estão legalmente impedidos. Não houve Parecer do Conselho Fiscal, de vez que este está desativado pela deliberação da Assembleia Geral anterior. Passou-se ao segundo assunto da ordem do dia e deliberaram que dos lucros à disposição desta reunião dos acionistas no valor de R\$ 71.257.722,48 (Setenta e Hum Milhões, Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Dois Cruzados e Quarenta e Oito Centavos), incluindo-se nele o lucro em suspenso no valor de R\$ 7.722.326,64, conforme as Demonstrações Financeiras já aprovadas, será distribuída a título de dividendo entre os Acionistas em moeda corrente do país a quantia de R\$ 36.465.000,00 (Trinta e Seis Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Cruzados), dividendos esses que se refere ao segundo semestre do exercício findo e corresponde a R\$ 0,65, por ação, frisando que já foi distribuído o lucro do primeiro semestre no valor de R\$ 12.342.000,00, conforme as deliberações da Assembleia Geral realizada em 8 de setembro de 1986.

Foi deliberado também que o restante de R\$ 34.792.722,48 (Trinta e Quatro Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Cruzados e Quarenta e Oito Centavos) deve ser transferido para a conta "Lucros em Suspenso". Passando a deliberar sobre o terceiro assunto, aprovaram por unanimidade a quantia de R\$ 67.953.325,42 (Sessenta e Sete Milhões, Novocentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Cruzados e Quarenta e Dois Centavos) como valor da Correção Monetária do Capital Social realizada por exprimir o valor correto da correção de acordo com a legislação fiscal e contábil vigente, devendo esse valor permanecer na conta Reserva de Capital para futura incorporação ao Capital Social. Depois deliberando sobre o quarto assunto procederam a eleição de Diretores para o biênio de 1987/88, sendo reeleitos os atuais seguintes Diretores ou seja: YOSHIJI TADA, TAKASHI ISHIKAWA, ELIAS GATTASSE KALUME, SADAO OKUMI, YOSHIO EINAGA, HIROSHI HORIOKA, YUKIMASA AKAO, KAZUOKI OGUCHI, SUEO SASAKI, TETSUJI SATO e TOMOHARU SAKAMOTO cuja identificação, nacionalidade, estado civil, profissão e residência já constam nas atas das Assembleias Gerais que os elegeram pela primeira vez, pelo que foi dispensada de fazer constar nesta ata. Elegeram também como novo Diretor o Sr. YOSHIHIRO SAWA, japonês, casado, industrial, portador da CI para Estrangeiro Permanente nº

RNE-1098315 Expedida pela SRE/PA, CPF/MF sob nº 297765892/00, residente e domiciliado na cidade de Belém, gov. José Malcher, 948 Ed. "Fernando Guilhon", apto. 503, frisando que a distribuição de cargos, atribuições e competência entre os Diretores ora eleito e reeleitos será efetuada pela própria Diretoria, conforme os artigos 10º e 11º do Estatuto Social. Foi fixado como teto máximo das remunerações "pro-labore" para todos os Diretores a quantia mensal máxima de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzados), dentro do qual o Diretor-Presidente a ser nomeado pela Diretoria fixará a remuneração mensal de cada um levando em conta a responsabilidade, o tempo de dedicação e sobretudo o desgaste do poder aquisitivo pela inflação previsível. Após todas essas deliberações e não havendo quem usasse mais palavras, o presidente da mesa declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária. Houve um breve repouso e depois, exatamente às 10:00 horas (HBV), o presidente da mesa declarou aberta a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, permanecendo na reunião todos os Acionistas que representam a totalidade do Capital Social. Foi lida por mim KAZUOKI OGUCHI, secretário nomeado, a ordem do dia, que constava na circular de convocação previamente entregue aos Acionistas na forma do Estatuto Social, de seguinte teor: Aumento do Capital Social e consequentemente modificação do artigo 5º do Estatuto Social. O presidente da mesa esclareceu haver necessidade do aumento do Capital Social com a incorporação das seguintes parcelas: 1) R\$ 67.953.325,42 (Sessenta e Sete Milhões, Novocentos e Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Cruzados e Quarenta e Dois Centavos) valor da Correção Monetária do Capital Social já aprovado na Assembleia Geral Ordinária de hoje; 2) R\$ 7.957.177,22 (Sete Milhões, Novocentos e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Sete Cruzados e Vinte e Dois Centavos), parte do Lucros em Suspenso; 3) R\$ 715.934,33 (Setecentos e Quinze Mil, Novocentos e Trinta e Quatro Cruzados e Trinta e Três Centavos), valor da reserva da Correção Monetária especial referente ao investimento em reflorestamento; 4) R\$ 3.778.975,30 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil, Novocentos e Setenta e Cinco Cruzados e Trinta e Cinco Centavos) Reserva de Incentivos Fiscais para investimento, conforme o Dec. Lei nº 1376/74 e a legislação pertinente e mais 5) R\$ 17.769.587,73 (Dezesseis Milhões, Setecentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Cruzados e Setenta e Três Centavos) Reserva para Aumento do Capital referente ao valor da isenção do Imposto de Renda calculado sobre o lucro de exploração, uma vez que é mantenedora dos projetos industriais aprovados pela SUDAM, conforme o Dec. Lei nº 756/69, valores esses que constam nas Demonstrações Financeiras ora aprovadas totalizando a quantia de R\$ 98.175.000,00 (Noventa e Oito Milhões, Cento e Setenta e Cinco Mil Cruzados), cuja incorporação faria o Capital Social aumentar do valor atual de R\$ 98.175.000,00 para R\$ 196.350.000,00 (Cento e Noventa e Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Cruzados). E com a capitalização da parte dos lucros em suspenso no valor de R\$ 7.957.177,22 como foi visto no item 2) acima a conta Lucros em Suspenso ficaria reduzida para R\$ 26.835.545,26 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Cruzados e Vinte e Seis Centavos). Essa proposta da Diretoria foi aprovada unanimemente, passando, pois, a Sociedade a ter o Capital Social de R\$ 196.350.000,00 dividido em número atual das ações ou seja 56.100.000 ações ordinárias e nominativas sem valor nominal. Consequentemente, o artigo 5º do Estatuto Social passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social da Sociedade é de R\$ 196.350.000,00 (Cento e Noventa e Seis Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Cruzados) dividido em 56.100,00 (Cinquenta e Seis Milhões e Cem Mil) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal". Permanecerão inalterados os parágrafos do artigo ora modificado. Não havendo outro assunto a tratar, a reunião foi suspensa para lavratura das presentes atas conjuntas que na sessão reaberta, após lidas e achadas conforme vão assinadas por todos os acionistas que representam a totalidade do Capital Social e que estiveram presentes nas reuniões. (assinaturas) PP. EIDAI CO. LTD., PP. MITSUBISHI CORPORATION, ELIAS GATTASSE KALUME, YOSHIJI TADA, KAZUOKI OGUCHI, TAKUSHI SATO e PP. SELJI KOBORI.

Eu, KAZUOKI OGUCHI, Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 21 de janeiro de 1987, declaro para devidos fins que as presentes atas são transcrições fideis das originais constantes do livro próprio da Sociedade.

Belém, 21 de janeiro de 1987

KAZUOKI OGUCHI  
SECRETÁRIO

Visto: YOSHIJI TADA

PRESIDENTE DA MESA E  
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA

TSUGUO KOYAMA  
ADVOGADO

INSC. T-11B - OAB/PA  
CPF/MF - 005.084.542/04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo:  
26.JAN.87 000090

Sec.Geral - Alfredo Coelho (rubrica)  
T.nº08124 reg.nº22294 dia 18.02.87  
SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ  
SIND V O P A  
ELEIÇÕES SINDICAIS  
AVISO

SEDE: Rua 28 de Setembro, 1193 - Reduto - Belém - Pa.  
Será realizada eleição, nos dias 20, 24 e 27 de março de 1987, em primeira, segunda e terceira convocação, no horário das 08:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, sita à Rua 28 de Setembro, nº 1193 - Reduto - Belém, para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no período de quinze (15) dias, a contar da publicação deste AVISO.  
Edital de Convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

Belém, 13 de fevereiro de 1987  
Dr. FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 001/87 - CD DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

ASSUNTO: Reajusta a Remuneração dos Servidores da FEP

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, Considerando o Decreto-Lei nº 2302, de 21 de novembro de 1986, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 1986; Considerando o que dispõe a Convenção Coletiva do Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Professores do Estado do Pará e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém, a vigir no ano de 1987;

Considerando, ainda, o disposto no Artigo 20, Item VI do Estatuto da FEP, e Processo nº 0148/87-FEP;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um reajuste de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração atualmente percebida pelos servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.  
Fundação Educacional do Estado do Pará.  
Belém, 11 de fevereiro de 1987.

ARIBERTO VENTURINI

Presidente do Conselho Diretor da FEP

Homologo:

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

16.02.87

### EDITAIS JUDICIAIS

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA  
PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

CARTÓRIO PRIVATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE MARGARIDA ADELINA PINTO, SEU MARIDO SE CASADA FOR E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

A Drª ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza Substituta no exercício da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITE MARGARIDA ADELINA PINTO, de nacionalidade, profissão, residência e domicílio ignorados, seu marido se casada for ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos fóros relativos aos anos de 1889 até a presente data, no valor de R\$ 156,68 (CENTO E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) referente a um lote de terra designada pelo nº 15, do 5º quarteirão de Icoaraci, medindo 17,60m de frente por 66,00m de fundos, com a área de 1.161,60 metros quadrados, atualmente contendo uma única benfeitoria coletada sob o nº 1125, sito na Rua Manoel Barata, perímetro compreendido entre as travessas Itaborai e Souza Franco, com fundos projetados para a Rua Padre Júlio Maria, terreno esse cujo termo de traspasse, encontra-se lavrado as fls.294, do Livro 01-CODEM, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pela autora.-DESPACHO:-Cite-se por Edital no prazo e com as formalidades legais, Belém, 11.01.1987. Dra. Ana Tereza S. Murrieta, juíza 15ª Vara em exercício. E, para que os interessados não aleguem ignorâncias, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicadas e afixadas na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos dezesesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO, Escrivã dos Feitos da Fazenda Est. Municipal e Autarquias.

Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta  
Juíza da 15ª Vara em exercício.  
EXT.nº8993 reg.nº22278 dia 18.02.87

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 DIAS.

A Doutora DIRACY NUNES ALVES, juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de sessenta (60) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício aos termos de uma ação de Usucapião, requerida por JOSÉ CARDOSO MONTEIRO, pecuarista, portador da C.I. Nº 1052/SEGUP/PA, e sua mulher VICENTINA MARTINS MONTEIRO, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, é o presente, para citar os interessados incêrtes, ausentes, desconhecidos e ainda VICTÓRIA ETELVINA DO NASCIMENTO ou seus herdeiros, para comparecerem a ação, e contestá-la querendo, na forma do artigo 943 e/c art. 942, parágrafo 1º do CPC., e ainda de que foi designado por este Juízo, audiência preliminar de Justificação, para o dia 28 de

ril de 1987, às 9:30 horas a se realizar na sala de audiência do Edifício do Fórum Local, sito à Avenida Mendonça Furtado s/nº, por via da qual objetivam os requerentes lhes seja reconhecida e declarada a propriedade do seguinte imóvel: um terreno - aforado à municipalidade de Santarém, situado nesta cidade à Trav.15 de Novembro, perímetro compreendido entre as Ays. São Sebastião e Rui Barbosa, ten-

do 10 m de frente e 27 m de fundos, limitando-se - pela frente com a referida Trav. 15 de Novembro, aos fundos com herdeiros de JOÃO MATIAS DA PAIXÃO, atualmente com SANEIRO DA SILVA TEIXEIRA, ao Norte com JOÃO VEIGA DOS SANTOS e ao sul com os próprios requerentes. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado uma(1) vez no Diário Oficial do Estado, duas (2) vezes no

Jornal local e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos quatro dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu Escrevente Juramentado, datilografei e subcrevi - no impedimento ocasional do Escrivão.

Dra. Diracy Nunes Alves,  
Juiza de Direito. (Reg.nº17.065)

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4726 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

CRIA A TABELA ESPECIAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91 da Constituição do Estado, combinado com o artigo 20 do Decreto-Lei nº 181, de 13 de março de 1970;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Tabela Especial de Vencimentos e Salários do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), destinada a remunerar os serviços ocupantes de cargos e funções-de-emprego privativos de titulares de cursos superiores ou habilitação legal equivalente, do seu quadro de pessoal, obedecido o sistema de remuneração por cargas horárias de trabalho.

Art. 2º - A tabela de que trata o artigo anterior será constituída de 03 (três níveis salariais, com padrões iniciais correspondentes a 4,5 (quatro e meio), 06 (seis) e 8,5 (oito e meio) salários-mínimos e progressões horizontais constituídas de 10 (dez) padrões salariais, a razão de 7% (sete por cento) de um para outro padrão, na forma do anexo de nº 01 deste Decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido para os níveis salariais da tabela criada por este Decreto, os seguintes regimes de trabalhos:

- a) para o nível 1 (um) - regime de 20 (vinte) horas semanais;
- b) para o nível 2 (dois) - regime de 30 (trinta) horas semanais;
- c) para o nível 3 (três) - regime de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - A vinculação à tabela de que trata o presente Decreto far-se-á obedecidas as seguintes normas:

§ 1º - Os integrantes das categorias funcionais fixadas no nível 20 (vinte) da tabela de vencimentos e salários do DER-PA ficam vinculados ao nível 1 (um) da tabela salarial aprovada pelo artigo 1º deste Decreto;

§ 2º - Os integrantes das categorias funcionais fixadas no nível de 21 (vinte e um) da Tabela de Vencimentos e Salários do DER-PA ficam vinculados ao nível 2 (dois) da tabela salarial aprovada pelo artigo 1º deste Decreto;

§ 3º - Os integrantes das categorias funcionais fixadas no nível 22 (vinte e dois) da Tabela de Vencimentos e Salários do DER-PA ficam vinculados ao nível 3 (três) da tabela salarial aprovada pelo artigo 1º deste Decreto;

§ 4º - Os servidores a que se refere o parágrafo anterior, lotados em Belém, terão suas jornadas de trabalho regulamentadas por ato do Diretor Geral do DER-PA, respeitadas as disposições da Lei nº 4950-A de 22 de abril de 1966.

Art. 5º - A classificação dos servidores nos níveis da tabela criada por este Decreto, far-se-á pelo critério de experiência

profissional no DER-PA, da seguinte forma:

- I - Menos de 3 anos....."A"
- II - Mais de 3 e menos de 6 anos....."B"
- III - Mais de 6 e menos de 9 anos....."C"
- IV - Mais de 9 e menos de 12 anos....."D"
- V - Mais de 12 e menos de 15 anos....."E"
- VI - Mais de 15 e menos de 18 anos....."F"
- VII - Mais de 18 e menos de 21 anos....."G"
- VIII - Mais de 21 e menos de 24 anos....."H"
- IX - Mais de 24 e menos de 27 anos....."I"
- X - Mais de 27 anos....."J"

§ 1º - Para os efeitos deste artigo será computado o tempo de experiência profissional prestado ao DER-PA, contado para os integrantes do Quadro do Pessoal Permanente, a partir da nomeação para o cargo de nível universitário ocupado e, para os servidores do Quadro do Pessoal variável, a partir da última contratação ou reclassificação para a função-de-emprego de nível superior, não sendo considerado qualquer período anterior.

§ 2º - Efetivada a classificação de que trata este artigo, o servidor voltará a sujeitar-se; para efeito de promoção funcional, às normas do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 1978.

Art. 6º - Os salários e vencimentos das categorias funcionais fixadas nos níveis 2 (dois) à 19 (dezenove) da Tabela de Vencimentos e Salários do DER-PA, o valor da hora de voo dos pilotos de aeronaves e o valor unitário da gratificação de horas-trabalhadas dos encarregados de terraplenagem e dos operadores de máquinas, ficam reajustados, a título de reposição salarial, na base de 11,5% (onze e meio por cento), assim como os vencimentos e salários dos servidores do Quadro Suplementar do Pessoal, na forma dos anexos de números 02, 03 e 04 deste Decreto.

Art. 7º - Fica o Diretor Geral do DER-PA autorizado a baixar as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão à conta dos recursos financeiros disponíveis do DER-PA no corrente exercício.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de dezembro de 1986.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições contrárias às contidas neste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 17 DE FEVEREIRO DE 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

### TABELA ESPECIAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

DO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER-PA

Anexo Nº 01

NÍVEL	REGIME SEMANAL DE TRABALHO	CLASSES									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	20	3.618,00	3.871,26	4.142,24	4.432,20	4.742,45	5.074,43	5.429,64	5.809,71	6.216,39	6.651,54
2	30	4.824,00	5.161,68	5.522,99	5.909,60	6.323,27	6.765,90	7.239,52	7.746,28	8.288,52	8.868,72
3	40	6.834,00	7.312,38	7.824,24	8.371,94	8.957,97	9.585,03	10.255,99	10.973,91	11.742,08	12.564,03



TABELA Nº 01

Anexo Nº 02

DOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL INTEGRANTE DOS QUADROS DO PESSOAL PERMANENTE E DO PESSOAL VARIÁVEL-QPP E QPV

NÍVEL	CLASSES				
	A	B	C	D	E
01	804,00	=	=	=	=
02	1.027,82	1.028,40	1.028,98	=	=
03	1.032,09	1.032,67	1.033,25	-	-
04	1.036,35	1.036,93	1.037,51	-	-
05	1.040,62	1.041,20	1.041,78	-	-
06	1.044,88	1.045,46	1.046,04	-	-
07	1.049,15	1.049,73	1.050,31	1.050,89	-
08	1.053,41	1.053,99	1.054,57	1.055,15	-
09	1.057,68	1.058,26	1.058,84	1.059,42	-
10	1.061,94	1.062,52	1.063,10	1.063,68	-
11	1.066,21	1.066,79	1.067,37	1.067,95	-
12	1.074,74	1.075,32	1.075,90	1.076,48	1.077,06
13	1.108,86	1.109,71	1.110,57	1.111,42	1.112,27
14	1.279,46	1.280,30	1.281,16	1.282,01	1.282,87
15	1.364,76	1.366,46	1.368,17	1.369,87	1.371,58
16	1.535,55	1.538,76	1.542,17	1.545,59	1.549,00
17	1.705,95	1.714,47	1.723,00	1.731,53	1.740,06
18	1.876,54	1.893,60	1.910,66	1.927,72	1.944,78
19	2.047,14	2.081,25	2.115,37	2.149,49	2.183,61
20	2.065,50	2.142,00	2.218,50	2.295,00	2.371,50
21	2.295,00	2.371,50	2.448,00	2.524,50	2.601,00
22	4.824,00	5.137,50	5.471,40	5.827,00	6.205,80

TABELA Nº 05

Anexo Nº 04

DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL, REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - C.L.T

REFERÊNCIA	SALÁRIO-MENSAL CZ\$	REFERÊNCIA	SALÁRIO-MENSAL CZ\$
01	804,00	17	1.032,27
02	1.024,07	18	1.033,29
03	1.024,58	19	1.034,31
04	1.025,10	20	1.035,33
05	1.025,61	21	1.036,36
06	1.026,12	22	1.037,38
07	1.026,64	23	1.038,41
08	1.027,15	24	1.039,43
09	1.027,66	25	1.040,45
10	1.028,17	26	1.041,48
11	1.028,68	27	1.042,50
12	1.029,19	28	1.043,53
13	1.029,70	29	1.044,98
14	1.030,22	30	1.046,43
15	1.030,73	31	1.048,30
16	1.041,24	32	1.050,17

TABELA Nº 04

Anexo Nº 03

DOS NÍVEIS DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL INTEGRANTE DO QUADRO SUPLEMENTAR DO PESSOAL, CRIADO PELO ARTIGO 5º DO DECRETO ESTADUAL Nº-9.649, de 25.07.1976.

REGIME ESTATUTÁRIO

NÍVEL	CLASSES		
	A (CZ\$-)	B (CZ\$-)	C (CZ\$-)
01	1.024,07	1.024,58	1.025,10
02	1.024,76	1.025,28	1.025,78
03	1.025,44	1.025,96	1.026,47
04	1.026,12	1.026,64	1.027,15
05	1.026,80	1.027,32	1.027,83
06	1.027,48	1.027,83	1.028,34
07	1.028,17	1.028,69	1.029,19
08	1.028,86	1.029,37	1.029,88
09	1.029,88	1.030,39	1.030,90
10	1.031,07	1.031,59	1.032,10
11	1.032,27	1.032,78	1.033,29
12	1.033,97	1.035,00	1.036,01
13	1.035,68	1.036,70	1.037,72
14	1.037,38	1.038,41	1.039,43
15	1.040,80	1.041,82	1.042,84
16	1.049,33	1.050,35	1.051,37
17	1.156,68	1.157,16	1.157,64
18	1.158,13	1.159,09	1.160,05
19	1.159,57	1.160,51	1.161,47
20	1.160,99	1.161,95	1.162,91
21	1.162,43	1.163,86	1.165,30
22	1.163,86	1.165,30	1.166,72

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 3º, § 1º do Decreto nº... 4586, de 27.11.86, RUI DA SILVA RAYOL, para representar a Secretaria de Estado da Fazenda, junto a Comissão Estadual da Indústria da Construção - CEICO-PA.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art., 3º, § 1º do Decreto n. 4586, de 27.11.86, EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO, para representar a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, junto à Comissão Estadual da Indústria da Construção - CEICO-PA.  
Palácio do Governo do Estado, 17 de fevereiro de 1987

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 3º, § 1º do Decreto nº... 4586, de 27.11.86, MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, para representar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, junto à Comissão Estadual da Indústria da Construção - CEICO-PA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1987

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art., 3º, § 1º do Decreto nº... 4586, de 27.11.86, TEREZINHA NAZARÉ FIGUEIREDO CUNHA, para representar a Secretaria de Estado de Administração, junto à Comissão Estadual da Indústria da Construção - CEICO-PA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de fevereiro de 1987.

JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0114 de 06 de Fevereiro de 1987 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.0.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto os funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. AMB nº 4227c/86-Brasília - DF

RESOLVE:

Dispensar do ponto os Funcionários que comparecerem ao I CONHUB-CONGRESSO MUNICIPALISTA DO BRASIL, a realizar-se em Brasília-DF, no período de 30 de abril a 05 de maio do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de fevereiro de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração. (G. Reg. nº 17.036)

PORTARIA Nº 0115 de 06 de Fevereiro de 1987 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. S/Nº 23 de janeiro de 1987-Recife-PE.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os Funcionários que comparecerem à XV JORNADA NORTE NORDESTE DE COLO-PROCTOLOGIA, a realizar-se em Recife-PE, no período de 09 a 11 de abril do corrente ano. Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de Fevereiro de 1987

ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 17.036)

PORTARIA Nº 0137 de 10 de Fevereiro de 1987 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento ao(s) funcionário(s) abaixo relacionado(s), lotado(s) na Secretaria de Estado de Educação.

Table with 4 columns: Nome do funcionário, Cargo, Processo, Período. Rows include Juely Sampaio da Luz, L. E. Mario Carneiro de Miranda, Selma Pinto Batista Obidos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO de Fevereiro de 1987 ALDO DA COSTA E SILVA Secretário de Estado de Administração (G. Reg. nº 17.036)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Arthur Francisco Seixas dos Anjos

AVISO - Faça público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em sessão ordinária realizada dia 9.2.87, homologou o resultado do CONCURSO C-182, para provimento do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, TRT-8ª-AJ-024 A, referência NM Inicial, para lotação em Belém, Altamira, Capanema e Abaetetuba, como a seguir: Para Belém: 1º lugar-DELÍCIO DE ALMEIDA ROSA, média 8,59; 2º lugar-CARLOS NORBERTO DA CRUZ VILLAS, média 8,52; 3º lugar-JORGE MONTEIRO DO NASCIMENTO, média 8,45; 4º lugar-LUIZ CARLOS DA SILVEIRA, média 8,41; 5º lugar-ANTONIO JOSÉ DE AVELAR, média 8,01; 6º lugar-FREDÉRICO CARDOSO DE OLIVEIRA, média 7,65; 7º lugar-JOSUÉ DA SILVA GOMES, média 7,3; 8º lugar-CLAUDIO BARBOSA DE MIRANDA, média 7,25; 9º lugar-JOSÉ AUXILIADOR TAVARES RIBEIRO, média 7,09; 10º lugar-JOÃO SOEIRO DA COSTA, média 6,91; 11º lugar-PAULO HARIN ESTUMANO GALVÃO, média 6,88; 12º lugar-EVANDRO JORGE ALVES ARAÚJO, média 6,52; 13º lugar-MAURO ANTONIO CHA-

VES-RAIOL, média 6,39; 14º lugar-JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA, média 6,33; 15º lugar-ADILSON NAZARENO SILVA CORRÊA, média 6,11. Para Capanema: 1º lugar-EDMILSON FARIAS DA SILVA, média 8,66; 2º lugar-ALBER RAIMUNDO JQUES, média 7,84; 3º lugar-CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA, média 7,53; 4º lugar-ANTONIO LUIZ DOS SANTOS GARCIA, média 6,98 e 5º lugar-WALDEDIR KENNEDE RIBEIRO COELHO, média 6,80. Para Abaetetuba: 1º lugar-HESSIAS SIGMARINGA LOBATO NETO, média 8,22. JAIR QUEIROZ FERNANDES, Diretor do Serviço do Pessoal.

ATO Nº 025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1987

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, XXXV do Regimento Interno, RESOLVE: DISPENSAR a Auxiliar Judiciária MARIANA RAIMUNDA DOS SANTOS, do encargo de Encarregado do Setor de Cálculos da JCI de Breves, a partir de 29.1.87. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente. EXT. nº 9005 reg. nº 22291 dia 18.02.87

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

6.2.87

AC. Nº 116/87. PROC. TRT RO 1.155/86.5a JCI de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Joas Vieira Barbosa (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Saudosa Maloca Ltda. (Dr. Suenon Ferreira de Souza Júnior).

EMENTA: O valor das horas extras frequentemente pagas ao empregado deve ser considerado no cálculo de outras parcelas trabalhistas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação os valores das horas extras, tudo conforme a fundamentação, e a apurar em liquidação de sentença, mantida a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 117/87. PROC. TRT RO 1.475/86.6a JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: José Alexandre Alves (Dr. Simão Isaac Benzecry). Recorrida: PBR do Brasil - Serviços de Assistência Marítima Ltda.

EMENTA: Não havendo provado trabalho do reclamante prestado em contacto com inflamáveis ou explosivos, improcede o adicional de periculosidade.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar excluir da condenação a quantia de Cz\$1.500,00 a qual foi condenada o reclamante por perdas e danos; pelo voto de desempate da Presidência, mandaram incluir na condenação a parcela de folgas de bordô por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$121,10 sobre Cz\$2.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 119/87. PROC. TRT RO 1.335/86.6a JCI de Belém. Relator: Juiz Jacy Aires. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Pará - Sintel (Dr. João Rodrigues de Souza). Recorrida: Telecomunicações do Pará S/A - Telepara (Dr. Arnaldo Mendonça Neto).

EMENTA: O acordo celebrado não pode prevalecer em função dos novos Decretos-Leis, que modificaram o quadro econômico do Brasil.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de carência de ação do sindicato recorrente, suscitada pelo Exmo. Juiz Ríder Brito, havendo a digna Procuradoria Regional se manifestado no mesmo sentido da maioria; no mérito, por unanimidade, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 120/87. PROC. TRT RO 1.375/86.1a JCI de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Raimundo Fernando Santos das Neves (Dr. Moisés Martins Porto). Recorrida: Gemaque - Frigorífico Ltda. (Dr. Álvaro José Norat de Vasconcelos).

EMENTA: I - Aceita-se o advogado da empresa como munido de mandato tácito, já que deu a esta total assistência na fase instrutória.

II - Precluso o direito de o recorrente discutir a alegação de extravio de documentos que foram requisitados para anexação aos autos, por não ter feito nenhuma objeção contra referida alegação, quando feita.

III - Não houve prova de prestação de horas extras, sendo que não se pode ter como notórios, ordinários, fatos referentes aos serviços de frigoríficos ou de venda de carne.

IV - Trabalhando no balcão, não se pode ter o reclamante como em contato com baixas temperaturas da câmara frigorífica. Prova nesse sentido teria que ser e não foi.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 121/87. PROC. TRT RO 1.436/87.1a JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Banco da Amazônia S/A - Basa (Dr. Agildo Monteiro

Cavalcante) e Raimundo Dias Gomes Albuquerque (Dr. Paula Frassinetti). Recorridos: Os mesmos e Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S/A (Dr. Ophir Cavalcante Jr.).

EMENTA: Empregado que se aposenta espontaneamente não tem direito à parcela de indenização do tempo de serviço em dobro anterior à opção.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, deram provimento ao recurso do reclamado para mandar excluir da condenação a parcela de indenização do tempo de serviço em dobro anterior à opção; também por unanimidade, deram provimento ao recurso do reclamante, para mandar incluir na condenação a parcela de diferença de comissão; por maioria de votos, mandaram incluir na condenação o adicional RET (28% sobre a remuneração mais quinquênio) pelas vencidas e vincendas; por unanimidade, manteve-se a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cz\$6.292,47 sobre Cz\$... 310.000,00, valor arbitrado para a condenação.

AC. Nº 122/87. PROC. TRT RO 1.179/86.3a JCI de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrentes: Banco Itaú S/A e Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A e outros (Dr. Paulo B. Chermont e outros). Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.

EMENTA: O Sindicato só poderá agir como substituto processual em se tratando de ação de cumprimento de sentença normativa, inexistindo previsão legal para atuar como tal em relação ao cumprimento de norma constante de convenção coletiva de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram dos recursos dos: Banco do Estado de Goiás S/A, Banco Geral do Comércio S/A, Banco do Estado do Acre S/A, Banco Noroeste S/A, Banco Itaú S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Lloyds Bank International, Banco Industrial e Comercial S/A, City Bank e Banco Mercantil de São Paulo S/A, por irregularidade no depósito ad recurrem; não conheceram, ainda, do recurso do Banco Bozano Simonsen S/A, porque firmado por advogado não habilitado na forma da lei; por unanimidade, conheceram dos demais recursos; por maioria de votos, acolheram a preliminar suscitada, para julgar o sindicato recorrido, carecedor do direito de ação nesta Justiça, para pretender o cumprimento de norma constante de convenção coletiva de trabalho.

\* AC. Nº 118/87. PROC. TRT RO 1.428/86. JCI de Macapá. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. (Dr. Sérgio Ribeiro). Recorridos: Sebastião Elias dos Santos e outros.

EMENTA: A lei assegura ao empregado a facultade de reclamar no local de prestação de serviços ou no da contratação. Assim, se os reclamantes foram recrutados em diversas localidades, contratados e registrados na sede da empresa e trabalharam em Capitari, Município de Almerim, poderiam apresentar suas reclamações na Junta de Breves, cuja jurisdição abrange o referido Município, ou então, no local onde foram contratados.

DECISÃO: Por unanimidade acolheram a preliminar de exceção ratiõe loci da Junta de Macapá para instruir, conciliar e julgar o presente feito, anulando os atos posteriores à audiência de 13.9.86, reformando assim, a sentença de exceção para reconhecer como competente para instruir e julgar o presente processo a Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, para onde devem ser remetidos estes autos.

Belém, 6 de fevereiro de 1987.

HELENA DA COSTA PAREDES Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT RO 1237/86 RECORRENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, S/A Advogada - Dra. Ana Nizete Vieira Rodrigues RECORRIDA: ANA PATRÍCIA MOREIRA PEREIRA Advogado - Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 596 da Consolidação das Leis do Trabalho. II - Impugna o v. Acórdão de fls. 178/190, que não conheceu do apelo ordinário, em fase de deserção. Aponta violação de texto de lei e erro jurisprudencial. III - A questão suscitada em torno do cumprimento do recolhimento do valor das custas, após o quinquênio, a que alude o § 4º do art. 769 consolidado. Para efeito de divergência jurisprudencial, o recorrente transcreve às fls. 184 e 135 arautos originários da Regional Trabalhista e do Pleno de E. TST, não seguindo o modo, configurar o pressuposto da alínea a do art. 855 da

CLT. Inservíveis, contudo, a tal finalidade, os dois últimos arautos (fls. 185), vez que tiveram origem em Turmas de moena Corte e não de sua composição Plenária.

Destarte, torna-se despropositado enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Diante do exposto, admita a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intimo-se.

Belém, 20 de Janeiro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Presidente

PROCESSO TRT Nº 1599/86

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CALAROD CORRÊA S/A  
Advogados: Drs. José Augusto da Silva Ribeiro Filho e João Alberto Alves Machado

RECORRIDO: ANTONIO AUGUSTO SOUZA SILVA  
Advogada: Dra. Maria José Cavalli

DEFERIDO

I - A revista é trimestral e subscrita por advogados habilitados nos autos. Fundamento nas duas alíneas do art. 696 da CLT.

II - A recorrente impugna o v. Acórdão de fls. 144/148, porque decretou a deserção do apelo ordinário, em face de o depósito do recurso haver sido efetuado fora da jurisdição da 12ª. Junta do ori. gen. Alega violação da lei e estrito jurisprudencial.

III - Com a transcrição do enunciado nº 169, do Coleção TRT, de fls. 152, a recorrente consegue demonstrar a divergência de jurisprudência, sendo desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Diante do exposto, admita a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intimo-se.

Belém, 26 de Janeiro de 1987

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Presidente

### CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS Presidente: Irawaldyr Rocha

Extrato do Contrato de Assistência Técnica Global que faz com o Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará e OLIVETTI DO BRASIL S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção de 27 máquinas de escrever manuais e 50 máquinas de calcular elétricas pertencentes ao Conselho de Contas;

VALOR TOTAL: Cz\$-51.580,45 (CINCOENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA CRUZADOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) que fica desde logo empenhado a conta da dotação 3132.

DURAÇÃO: De 01 (um) ano, a contar de 02.02.87;

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 1987.

Raimundo Lino M. Leão  
Ch. Assist. Técnica  
OLIVETTI DO BRASIL S/A

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA  
Presidente do CCM-Pará (Reg. nº 17051)



## CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Vende-se o imóvel situado na Rodovia Arthur Bernardes s/nº, nesta cidade, mediante concorrência pública, ao preço básico, à vista, de Cz\$ 3.956.391,40, com as seguintes características: Terreno sem edificação, com uma área de 112.870 m².

As propostas serão recebidas até as 10:00 horas do dia 18/03/87 no IAPAS, sito na Avenida Nazaré nº 133, 2º andar, nesta cidade, onde o Edital se encontra à disposição dos interessados e serão prestadas maiores informações.

(Ext. nº 9007 - Reg. nº 22.296-Dias: 18, 19 e 20.02.87)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA Presidente: Ossiam Corrêa de Almeida

Portaria: nº 039

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a bacharela Emilia Belém Pereira, MM. Juíza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Castanhal, para processar e julgar o Mandado de Segurança impetrado pelo Sr. Sérgio da Silva Borges, Prefeito Municipal de Marapanim, em virtude de esta Comarca estar sem Juiz.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Belém, 12 de fevereiro de 1.987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente (Reg. nº 17.050)

Portaria: nº 040

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nomear a bacharela Marisa Suely Falheta Amôdo, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Câmara, junto ao Exmº. Sr. Des. Romão Amôdo Neto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 11 de fevereiro de 1.987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente (Reg. nº 17.050)

Portaria: nº 041

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nomear o bacharel José Carlos Souza do Carmo, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Câmara, junto ao Exmº. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 11 de fevereiro de 1.987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente (Reg. nº 17.050)

Portaria: nº 042

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Nomear o bacharel José Maria Pereira Guimarães, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Câmara junto ao Exmº. Sr. Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello.

Cumpra-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 11 de fevereiro de 1.987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente (Reg. nº 17.050)

Portaria: nº 043

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o funcionário Dalmério Mendes Farias, para responder pela Chefia do Serviço de Pagamento de Pessoal durante o período de férias de sua titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 11 de fevereiro de 1.987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente (Reg. nº 17.050)

Portaria: nº 044

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Colocar à disposição do Exmº. Sr. Des. Romão Amôdo Neto, a Técnica Judiciária Sandra Maria Lossada Maia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 12 de fevereiro de 1.987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente (Reg. nº 17.050)

Portaria: nº 045

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Colocar à disposição do Exmº. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo a Técnica Judiciária Maria Terezinha Viégas de Barros.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se

Belém, 11 de fevereiro de 1.987  
a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente (Reg. nº 17.050)

Portaria: nº 046

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

12 - Quarta-feira, 18

10572

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1987

Resolve:

Colocar à disposição do Exm. Sr. Des.  
Raimundo Hélio de Paiva Mello, o Técnico Judiciário  
Mário Miranda da Silva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 12 de fevereiro de 1.987

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente (Reg.nº17.050)

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.141  
RECURSO EX-OFFÍCIO E EM SENTIDO ESCRITO DE HABEAS  
CORPUS

COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL E SÔNIA DO SOCORRO SANTOS.  
(DR. FRANCISCO BRASIL FILHO)

RECORRIDOS: OS MESMOS  
RELATOR : DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA-MESMO EXISTINDO INQUÉRITO INSTAURADO, MAS OCORRENDO FUNDADAS DÚVIDAS QUANTO À TÍPICIDADE DO FATO, RECOMENDA-SE PRUDÊNCIA DO JULGADOR E CONCEDE-SE A ORDEM PARA IMPEDIR O FICHAAMENTO. RECURSO EX-OFFÍCIO DESPROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EX-OFFÍCIO E DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESCRITO QUE REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA ISENTOU A PACIENTE DO FICHAAMENTO DACTILOSCÓPIO VOTANDO COM RESTRIÇÕES O DESEMBARGADOR RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO.

CUSTAS DA LEI.  
BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 6 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº16.987)

2ª CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº 12.142  
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS

COMARCA DA CAPITAL  
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO

RECORRIDO: FRANCISCO CLÁUDIO A. DA COSTA.  
(DR. OCTÁVIO GUILHON)

RELATOR : DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DO PRISÃO É DE SE CONFIRMAR A DECISÃO CONCESSIVA DE HABEAS-CORPUS.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS EXCERENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉCIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

CUSTAS NA FORMA DA LEI  
BELÉM, 30 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO-IRPRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 06 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº16.987)

3ª CÂMARA CÍVEL  
ACÓRDÃO Nº 12.143  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: LAUREANA BRITO FERNANDES (DR. OCTÁVIO NON-TEGREGO)

APELADA: ALEGRIA ÁTHIAS GABBAY (DR. ARAHAN ASSA- YAG)

RELATORA: DES. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS

EMENTA-NÃO HA CERCEAMENTO DE DESPESA NO FATO DO DR. JUÍZ JULGAR ANTECIPIADAMENTE A LIDE QUANDO SE TRATA DE MATÉRIA DE FATO. IR-REGULARIDADE NA NOTIFICAÇÃO DEVRIA TER SIDO ARGUIDA NA CONTESTAÇÃO MATÉRIA PRE-

CÍVEL. LOCAÇÃO RESIDENCIAL POR FATO INDETERMINADO FODE SER OBJETO DE RESCISÃO VALIDA.

VISTOS, ETC...  
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 05 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. MARIA LÚCIA G.M. SANTOS- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 9 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.010)

3ª CÂMARA CÍVEL  
ACÓRDÃO Nº 12.144

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM.

APELANTE: PRIMAR PISCADOS LTDA. (DR. HAROLDO DOS SANTOS)

APELADOS: TRANSFERISA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PISCADOS E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (DR. JUDICIAL SILÓNIO)

RELATOR : DES. CALISTRATO ALVES DE MATOS

EMENTA- APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGO DE TERCEIRO ESTABELECE O ART. 1.197 DO CÓDIGO CIVIL SE, DURANTE A LOCAÇÃO, FOR ALIENADA A COISA, NÃO FICARÁ O ADQUIRENTE OBRIGADO A RESPEITAR O CONTRATO, SE NELE FOR CONSIGNADA A CLÁUSULA DA SUA VIGÊNCIA NO CASO DE ALIENAÇÃO, E CONSTAR DE REGISTRO PÚBLICO. APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. DECISÃO UNÂNIME.

DIANTE DE TAIS RAZÕES.

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA EGRÉCIA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO APELADA EM TODOS OS SEUS TERMO. TURMA JULGADORA- DESEMBARGADORES ROMÃO AMOEDO NETO / MARIA LÚCIA SANTOS E O RELATOR.

BELÉM, PARÁ, SEXTA-FEIRA, DEZEMBRO, 05, 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. CALISTRATO ALVES DE MATOS- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 9 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.010)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA  
ACÓRDÃO Nº 12.145

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

APELANTE- INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. (DR. IONS ARAIAS)

APELADA - RECAPAGEM NORTE LTDA. (DR. MONCIAR BASTOS)

RELATOR - DES. CALISTRATO ALVES DE MATOS

EMENTA- APELAÇÃO CÍVEL- FALÊNCIA. A ITERATIVA JURISPRUDÊNCIA DOS NOBRES TRIBUNAIS, ENSINAM, QUE: A DUPLICATA (OU TRIFLICATA) NÃO ACBITA, MAS ACOMPANHADA DE RECIBO DA EFETIVA ENTREGA DA MERCADORIA E ASSIM PROTESTADA, INCLUSIVE POR FALTA DE PAGAMENTO, É TÍTULO REPRESENTATIVO DE OBRIGAÇÃO IRRECUSAVELMENTE LÍQUIDA E, ASSIM, HÁBIL A JUSTIFICAR O REQUERIMENTO DE FALÊNCIA DO DEVEDOR. APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

DIANTE DE TAIS RAZÕES.

ACORDAM OS JUÍZES COMPONENTES DA EGRÉCIA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO APELADA EM TODOS OS SEUS TERMO. TURMA JULGADORA- DESEMBARGADORES ROMÃO AMOEDO NETO, MARIA LÚCIA SANTOS E O RELATOR.

BELÉM, PARÁ, SEXTA-FEIRA, DEZEMBRO, 12, 1986.

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. CALISTRATO ALVES DE MATOS- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 9 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.010)

3ª CÂMARA CÍVEL  
ACÓRDÃO Nº 12.146

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE: CARIR LAGES (DR. JOSEPH BRASILE)

AGRAVADO: KANCEL GOMES CORREIA (DR. LAURÊNIO ROCHA)

RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA-O AGRAVO DO DESPACHO QUE INDEFERIU A REFORMA DA DECISÃO EXTINTIVA DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO, PASSADA EM JULGADO, VISANDO A INCLUIR A CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE AS CUSTAS E HONORÁRIOS, É MEIO INIDÔNEO PARA TAL FIM.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TERCEIRA CÂMARA ISOLADA, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 09 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.010)

3ª CÂMARA CÍVEL  
ACÓRDÃO Nº 12.147

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: LERDIOMAR MILITANA DE OLIVEIRA LAGES.

(DR. ANA LÚCIA O. MIRANDA)

AGRAVADO: JORGE SALES DE ALMEIDA (DR. OSWALDO SILVA)

RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA- O RESTRITO ÂMBITO DO AGRAVO NÃO PERMITE A DISCUSSÃO AMPLA DAS MATÉRIAS PERTINENTES À APELAÇÃO. LIMINAR CONCEDIDA NA CAUTELAR DE BUSCA DE APREENSÃO / INCÓMPLICE NO SEU MÉRITO POR FALTA DE AGRESSIVIDADE DO INSTRUMENTO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM TURMA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO POR FALTA DE OBJETO

BELÉM, 24 DE OUTUBRO DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 09 DE FEVEREIRO DE 1987

PÉROLA PACÍFICO-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.010)

ACÓRDÃO Nº 12.148

RECURSO- EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

REQUERENTE- O JUÍZ DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO

REQUERIDO- ANTONIO DE JESUS VALE DE ABREU. (DR. ADELINO SIMÃO).

RELATOR- DES. ORLANDO DIAS VIEIRA.

EMENTA - NÃO HAVENDO INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA, CARACTERIZADO FICA O JUSTO RECEIO DE SER PRESO DO PACIENTE, PRESUPONDO-SE VERDADEIROS OS MOTIVOS ALLEGADOS.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Terceira Penal Isolada, em Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento, de acordo com o voto do eminente Relator.

Belém, 24 de outubro de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO- Presidente

(a) ORLANDO DIAS VIEIRA- Relator

Diretoria Judiciária do TJE.- Belém 10 DE FEVEREIRO DE 1987

Pérola Pacífico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg.nº17.010)

ACÓRDÃO Nº 12.149

RECURSO- EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE- A. M.M. JUÍZA DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDO- AEDIAS CALDAS LIMA. (DRA. JOSELISA KAUFFMAN)

RELATORA- DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA- NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, CONCEDE-SE TANTO O SALVO CONDUITO, QUANTO A ISENÇÃO DE FICHAAMENTO CRIMINAL.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores Membros, da 3ª Câmara Penal Isolada, a unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 23 de dezembro de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO- PRESIDENTE

Quarta-feira, 18

10573

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1987 - 13

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DO SANTOS-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de fevereiro de 1987.  
*Perla Pacifico da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg.nº17.010)

ACÓRDÃO Nº 12.180  
 APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE NOVA TIMBOTEUA  
 APELANTE=ELETROTINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 (DR. SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA)  
 APELADO=OSMAR DE SOUZA FORTES.(DR. FIRMÍCIO GONZAGA DE SÁ)  
 RELATORA-DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA= NAS EXECUÇÕES, O DEVEDOR-EXECUTADO PAGA O PRINCIPAL, ACRESCIDO DOS JUROS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Vistos, etc.

Acórdam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe dar provimento, PARA QUE o devedor pague, além do débito, as custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o débito.

Belém, 05 de dezembro de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO -Presidente

(a) MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de fevereiro de 1987.

*Perla Pacifico da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg.nº17.010)

ACÓRDÃO Nº 12.181  
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
 REQUERENTE= O M.M. JUIZ DA 3ª VARA PENAL  
 REQUERIDO= JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS.(DR. FRANCISCO MAZZINI)  
 RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= Preliminar de incompetência do Juiz da Capital. Sendo o crime de furto qualificado do qual é acusado o paciente, é competente o M.M. Juiz da Comarca e não o M.M. Pretor do Termo de Barcarena. Improcedência. Não estando caracterizado o estado de flagrância, mesmo assim com o escotamento para a conclusão do inquérito policial, a prisão tornou-se ilegal.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores Componentes da Terceira Câmara Penal Isolada, em Turma, por unanimidade de votos, em rejeitada a preliminar de incompetência do Juiz, no mérito, conhecer do Recurso, mas lhe negar provimento.

Belém, 24 de outubro de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO -Presidente

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de fevereiro de 1987.

*Perla Pacifico da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg.nº17.010)

ACÓRDÃO Nº 12.182  
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL  
 REQUERENTE=O M.M. JUIZ DA 3ª VARA PENAL  
 REQUERIDO-HONÓRIO PEREIRA RIBEIRO;(DR. FUAD EL SOUKI FILHO)

1ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 10 de fevereiro de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes, Ricardo Borges Filho e Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e José Alberto Soares Maia (Câmara Cível). Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho.

Na qualidade de mais antigo membro das Câmaras, o Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares deu início aos trabalhos e procedeu à eleição para a Presidência das Câmaras. Por unanimidade, foi eleito o Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, que assumiu, incontinentemente, as funções.

## M A T É R I A P E N A L

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal  
 Recorrido - Benedito Carneiro de Lima  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
 Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
- 2 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício  
 Recorrido - Assis Fraga  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital  
 Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

RELATOR= DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= Afigura-se ilegal o constrangimento que não decorre de flagrante delito, ordem escrita da autoridade competente ou sentença condenatória passada em Julgado.  
 Recurso improvido.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Terceira Câmara Penal Isolada, por sua Turma julgadora, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 24 de outubro de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Presidente

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de fevereiro de 1987.

*Perla Pacifico da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg.nº17.010)

ACÓRDÃO Nº 12.183  
 RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
 REQUERENTE=A M.M. JUIZA DA 7ª VARA PENAL  
 REQUERIDO = CARLOS ALBERTO FARIAS MIRANBA E RAIMUNDO CARDOSO DA COSTA.(DR. CLÁUDIO NEVES).  
 RELATOR DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= Presume-se ilegal a prisão quando a autoridade coatora deixa de informar sobre a existência de flagrante delito ou ordem escrita da autoridade.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes da Terceira Câmara Penal Isolada, em Turma, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento.

Belém, 24 de outubro de 1986.

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Presidente

(a) DES. ORLANDO DIAS VIEIRA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 09 de fevereiro de 1987.

*Perla Pacifico da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg.nº17.010)

ACÓRDÃO Nº 12.184  
 MANDADO DE SEGURANÇA  
 COMARCA DA CAPITAL  
 REQUERENTE= M.N. FERREIRA, MANOEL NATIVIDADE FERREIRA.(ADV. FLÁVIO C. MAROJA)  
 REQUERIDO=O DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.  
 RELATOR= DESEMBARGADOR AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA= É ADMISSÍVEL O MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL INSUSCEPTÍVEL DE IMPUGNAÇÃO MEDIANTE RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO E PRODUTOR DE DA NO IRREPARÁVEL.

Vistos, etc.

Acordam os Exmos. Desembargadores, membros das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, por votação unânime, em conceder a segurança para aguardar o julgamento da apelação.

Custas da lei.

Belém, 29 de dezembro de 1986.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- Presidente

(a) AURELIO DO CARMO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de fevereiro de 1986.  
*Perla Pacifico da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício (Reg.nº17.010)

ACÓRDÃO Nº 12.185  
 MANDADO DE SEGURANÇA  
 COMARCA DA CAPITAL  
 REQUERENTE=AGOSTINHO MONTEIRO.(ADV.HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO)  
 REQUERIDA= A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.  
 RELATOR= DESEMBARGADOR AURELIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA=CONCEDE-SE A SEGURANÇA PLEITEADA PARA SUSTAR A EXECUÇÃO DE ATO JUDICIAL QUANDO OCORRER A POSSIBILIDADE DE LESÃO IRREPARÁVEL, DANDO-SE POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, O EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO TEMPESTIVAMENTE MANIFESTADO.

Isto Posto.

ACORDAM os Exmos. Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em conceder a segurança para aguardar o julgamento da apelação, mantendo, assim, a liminar concedida.

Belém, 29 de dezembro de 1986.

(a) DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA-Presidente

(a) DES. AURELIO CORREA DO CARMO-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 10 de fevereiro de 1987.

*Perla Pacifico da Costa*  
 Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (Reg.nº17.010)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS  
 ACÓRDÃO Nº 12186  
 MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
 IMPETRANTE: GODOFREDO ALMEIDA CRISTINO(DR.DONATO CARDOSO DE SOUZA)  
 IMPETRADO : JUIZO DA 16ª VARA CÍVEL DE BELÉM  
 RELATOR : DES. NELSON AMORIM

MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO NÃO ACEITA POR SER INTEMPSTIVA. AGRAVO DE INSTRUMENTO, VISANDO A SUBIDA DO RECURSO, SOB FUNDAMENTO DE NULIDADE DA INTIMAÇÃO, POR ESTAR O PATRONO DO APELANTE IMPEDIDO DE ADVOGAR POR SER MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - NULIDADE QUE NÃO PODE SER INVOCADA POR QUEM LHE DEU CAUSA. MANDADO DENEGADO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS JUÍZES DO COLENO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGAR O MANDADO DE SEGURANÇA, PARA NEGAR EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, QUE O IMPETRANTE INTERPÔS CONTRA A DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO À SUA APELAÇÃO POR SER INTEMPSTIVA.

BELÉM, 29 DE DEZEMBRO DE 1986

DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA- PRESIDENTE

DES. NELSON S. R. AMORIM - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 10 DE FEVEREIRO DE 1987

*Perla Pacifico*  
 PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO (Reg.nº17.010)

- |   |   |  |
|---|---|--|
| Recorrido   | - | Manoel Vieira Cardoso  |
| Relator   | - | Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  |
| Decisão   | - | Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.  |
| 4 - Recurso Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital              |   |  |
| Recorrente  | - | Paulo Sérgio de Moraes (adv. Joselisa Kauffman)  |
| Recorrido   | - | O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício   |
| Relator   | - | Desembargador Ricardo Borges Filho   |
| Turma Julgadora:  |   | Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Des. Ary da Motta Silveira e Des. Oswaldo Pojucan Tavares  |
| Decisão   | - | Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  |
| 5 - Recurso Ex-Offício E Em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital |   |  |
| Recorrentes   | - | O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e José Manoel Gouveia Costa(adv. Raimundo Fidellis)   |
| Recorridos  | - | Os Mesmos  |
| Relator   | - | Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  |
| Decisão   | - | Adiado, por ausência justificada do Des. Relator (Publicados no D.O. de 26.01.1987)  |
| 6 - Recurso Penal Em Sentido Estrito da Capital                         |   |  |
| Recorrente  | - | A Justiça Pública  |
| Recorridos  | - | Oswaldo Jorge Ruffell, João Veras, Filho, e Maria Gilda Rodrigues de Medeiros(adv. Paulo Sérgio de Moraes)                           |
| Relatora  | - | Desembargadora Lydia Dias Fernandes  |
| Turma Julgadora:  |   | Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ary da Motta Silveira e Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Impedido o Des. Ricardo Borges Filho |
| Decisão   | - | Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.   |
| 7 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital                                 |   |  |
| Recorrente  | - | A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício   |
| Recorrido   | - | Pedro Décio Pinheiro Sena(adv. Pedro Paulo da Silva Campos)  |
| Relatora  | - | Desembargadora Lydia Dias Fernandes  |
| Turma Julgadora:  |   | Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Ary da Motta Silveira.   |

Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

**MATERIA CIVEL**

- 1 - **Apelação Cível da Capital**  
 Apelante - Hilária Rodrigues dos Santos (adv. Raimundo de Mendonça Filho)  
 Apelado - José da Silva Medeiros (adv. José Vicente de Miranda Filho)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Desprezadas, unanimemente, as preliminares suscitadas no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 2 - **Apelação Cível da Capital**  
 Apelante - O Espólio de Hilário Augusto Ferreira (adv. Vasco Borborema)  
 Apelado - Antonio Pereira da Silva (adv. Fernando Gonçalves)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar procedentes os embargos.
- 3 - **Apelação Cível da Capital**  
 Apelante - Paulino de Almeida Coelho (adv. Orlando de M. e Silva)  
 Apelado - Banco Lar Brasileiro S/A. (adv. Carlos Ferro)  
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - **Apelação Cível da Capital**  
 Apelante - COPEM - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A. e Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. (adv. Paulo T. Dias Klautau e Raimundo Benedito de Souza Contente)  
 Apelados - Os Mesmos  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 5 - **Agravo de Instrumento da Capital**  
 Agravante - Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA (adv. Marcílio Vianna)  
 Agravada - Itapura S/A. - Representações (adv. Alan Fortunato)  
 Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho  
 Turma Julgadora: Des. Ricardo Borges Filho, Relator; Des. Ary da Motta Silveira e Des. Lydia Dias Fernandes  
 Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, coverteram o julgamento em diligência.  
 (Publicados no D.O. de 26.01.1987)
- 6 - **Agravo de Instrumento da Capital**  
 Agravante - Ipasep (adv. Paulo Carneiro)  
 Agravada - Maria de Lourdes Lameira Braga (adv. Carlos Ferro)  
 Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
 Turma Julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Relatora; Des. Ricardo Borges Filho e Des. Ary da Motta Silveira  
 Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência.
- 7 - **Apelação Cível da Capital**  
 Apelante - Pedro José de Brito (adv. Wilson Velasco)  
 Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Brasil)  
 Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.  
 Gabinete do Subsecretário do T. J. E.  
 Belém (Pa), 12 de fevereiro de 1987

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
 Subsecretário do T. J. E. (Reg. nº 17.050)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº: 002/87

Belém, 02 de fevereiro de 1987

De acordo com a Portaria nº IX.

**01 - RECLAMAÇÃO Nº: 065/86**

**RECLAMANTE** : GREGÓRIO GAMA DA FONSECA  
**RECLAMADO** : SR. MOACYR SANTIAGO, ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
**ADVOGADO** : WILSON GAIA FARIAS  
**DECISÓRIO** : "Indefiro a reclamação feita ao sr. Escrivão do Cartório do 1º Ofício, de vez que a mesma não mais pode prosperar, porque o referido Escrivão jurou sujeição nos feitos e o mesmo foi redistribuído. Encaminhe-se cópia da decisão ao Des. Corregedor. Belém, 09 de janeiro de 1987. (a) Dra. Lúcia de Clairefont Seguin Dias Cruz - Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Capital"

**02 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 055/86**

**REQUERENTES** : CARTÓRIOS DE 1º e 2º OFÍCIOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO DE BELÉM  
**ASSUNTO** : ADOÇÃO DE EMOLUMENTO PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO

**DECISÓRIO** : "Os cartórios de Protestos de Títulos de Crédito de Belém (1º e 2º Ofícios) requerem fixação de emolumento pela adoção em seus serviços do sistema de computação. Omissis... O nosso regimento de custas (art. 5.335/86, não fixou qualquer meio de ressarcimento pelas despesas decorrentes com a adoção daquele melhoramento, que muito virá agilizar e aperfeiçoar os serviços, de protestos de títulos, conforme ocorre em outros Estados, tais como Rio de Janeiro e São Paulo, onde a lei de custos, prevê a cobrança de taxa e emolumentos pela

adoção de computação e também de microfilmagem em seus serviços. Assim sendo, e ante as ponderáveis razões apresentadas, defiro o pedido, para autorizar a cobrança de emolumento pela adoção do sistema de computação em cartório requerentes, sendo 0,10 do VRR por título apontado e 0,20 por título / protestado, o que será regulado através de Provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 23 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

**03 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MATRÍCULA NO REGISTRO DE IMÓVEIS (BREVES)**

**REQUERENTE** : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA  
**REQUERIDA** : JUSTINA MARIA PAULINA  
**ADVOGADO** : EDMÉE MOURA CORRÊA  
**DECISÓRIO** : "O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Incra, requereu a esta Corregedoria Geral, através de sua procuradora judicial, a declaração de inexistência e cancelamento de matrículas e registros indicados em seu requerimento, levados a efeito, respectivamente, no Cartório de Breves e Gurupá 'Omissis'... Ocorre que tal pedido já foi atendido através do requerimento formulado pelo (Grupo Executivo de Terras do Araguaia Tocantis, Getat), pelo que, o presente requerimento perdeu o seu objeto. Assim sendo, mando que o presente processo seja arquivado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 26 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

**04 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS (MOJU)**

**REQUERENTE** : O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
**REQUERIDO** : SEBASTIÃO PEREIRA  
**DECISÓRIO** : "O Estado do Pará, por seu procurador judicial em assuntos fundiários, o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, requereu a esta Corregedoria Geral, a declaração de inexistência e o cancelamento da transcrição no Registro de Imóveis, feito às fls. 16/17, sob o nº de ordem 430, do Livro 3-C, do Cartório do Único Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Moju, em nome de Sebastião Pereira. 'Omissis'...

A respeito o Governo do Estado do Pará, através do Decreto 6.830, de 21 de outubro de 1960, já declarou a nulidade do título definitivo emitido em 10/10/63 em favor de Tertuliano Paulino, portanto, não há necessidade de maiores perquirições para o atendimento do pedido, o que será regulado através de provimento expedido nesta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 26 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

**05 - RECLAMAÇÃO Nº: 047/85**

**RECLAMANTE** : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
**RECLAMADO** : JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CÍVEL  
**ADVOGADO** : HIPÓLITO GARCIA E MANOEL J. M. SIQUEIRA  
**DECISÓRIO** : "O Banco do Estado do Pará, ainda em setembro de 1985, formulou reclamação perante esta Corregedoria Geral, contra o dr. Pedro Paulo Martins, titular da 15ª Vara, solicitando várias providências a serem tomadas nos autos da ação popular interposta pelo advogado Paulo Fernando Nery Lamarão, contra Hamilton Francisco de Assis Guedes, o Governo do Estado e outros. 'Omissis'... Acontece, que as providências requeridas ficaram sem objeto, tendo em vista o afastamento do Juiz do feito e a subida da ação ao Egrégio Tribunal de Justiça, razão pela qual determino o arquivamento deste processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 26 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

**06 - RECLAMAÇÃO Nº: 007/87**

**RECLAMANTE** : ESPÓLIO DE BAZARETO MILHOMEN DA COSTA - REPRESENTADO POR DELZIRE NOLETO COSTA  
**RECLAMADO** : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
**ADVOGADO** : ALBERTO MARANHÃO LIMA  
**DECISÓRIO** : "O espólio reclamante, se insurge contra o despacho do MM. Juiz da 2ª Vara da comarca de Conceição do Araguaia, dr. Enivaldo da Gama Ferreira, porque

em uma ação de interdito proibitório, movida por Benedito Mutran Filho, o magistrado, ao deferir a medida liminarmente, houve por bem determinar ao cartório do Único Ofício da referida comarca, que se absteresse de promover qualquer "ato cartoral", referente ao imóvel em litígio. "Omissis"... Por tais motivos, defiro a reclamação para o só efeito de cessar a parte do despacho, que impede o cartório de proceder matrículas, registros e outros atos decorrentes de escritura e outros documentos que lhe forem apresentados. Devolva-se a cartório os autos da ação principal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 26 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

07 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS (CAS TANHAL)

REQUERENTE : O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
REQUERIDO : JOSÉ MARIA DE SOUZA SAMPAIO

DECISÓRIO : "O Estado do Pará, por intermédio de seu procurador judicial em assuntos fundiários, O Instituto de Terras do Pará - ITERPA, requer a declaração de inexistência e o cancelamento da transcrição no Registro de Imóveis, feito sob o nº de ordem 1.876, às fls. 77, do Livro 2-F, do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Castanhal, em nome de José Maria de Souza Sampaio. "Omissis"... A referida área foi objeto de outra transcrição no mesmo cartório em nome de José Maria de Souza Sampaio, que teria adquirido os imóveis através de escritura pública, lavrada no cartório de São Miguel do Guamã, livro 98, fls. 56/58. Acontece, que o Governo do Estado do Pará, já baixou o Decreto nº 3.795, de 02/05/85, declarando a nulidade do pseudo título definitivo, razão pela qual, o atendimento do pedido dispensa maiores indagações, pelo que declaro a inexistência e a declaração da inexistência do registro acima referido o que deverá ser feito através de Provimento, a ser baixado nesta data. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 27 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

08 - RECLAMAÇÃO Nº: 005/87

RECLAMANTE : MAIAME - MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E IND. LTDA.  
RECLAMADA : JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL  
ADVOGADO : RAIMUNDO COSTA

DECISÓRIO : "Maiame - Madeira Itália Americana Comércio e Indústria Ltda., reclama contra despacho da MM. Juíza da 1ª Vara Cível de Belém, por que a magistrada reabriu / processo de falência que tramitava pelo referido Juízo. A falência foi suspensa em virtude de acordo, onde a reclamante se comprometeu a saldar a sua dívida, em três parcelas, acordo este que não pode honrar, conforme esclareceu em sua reclamação. Por isso a MM. Juíza, determinou a reabertura do processo falimentar, decisão esta que a reclamante acha injusta e estranha. Daí a reclamação. Acontece que eu não acho nada de injusto e muito menos estranho; injusto é o reclamante não pagar aquilo que deve; estranho é uma firma inadimplente, com falência já decretada, conseguir pela via oblíqua uma concordata, através / de um acordo, não cumprir este acordo e vir reclamar achando estranho o procedimento da magistrada. Além do mais da decisão reclamada cabe recurso de agravo de instrumento, e, de decisão recorável, não cabe reclamação, consoante dispõe o artigo 159 do mesmo Regimento Interno, razão pela qual não conheço da presente reclamação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

te, com base exclusivamente em perícia realizada pelo próprio requerente, indefiro. Trata-se afinal, de cadeia dominial de mais de 86 anos, que não deve ser desfeito sem detalhado exame, somente possível / através de ação ordinária, onde se poderá nomear peritos para auxiliarem a Justiça. Sendo assim indefiro o pedido por absoluta falta de provas. Belém, 28 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

10 - AUTOS DE SINDICÂNCIA REALIZADO PELO JUIZADO DA COMARCA DE AFUÁ, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, OBJETO DO OFÍCIO Nº 234/86.

DECISÓRIO : "Tendo em vista as informações da MM. Juíza EVA DO AMARAL COELHO, titular da comarca de Afuá, da qual Anajás é Termo Judiciário, que o fato apresentado pelo requerente, não foi devidamente apurado, em que pese os seus esforços, ouvindo nove pessoas. Por outro lado, o que foi apurado, é que o requerente é pessoa de péssimos antecedentes, estando, inclusive, respondendo a processo criminal, por apropriação indevida. Assim sendo, nada há a decidir. Arquive-se. Belém, 28 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

11 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA DO REGISTRO DE IMÓVEIS (GURUPÁ)

REQUERENTE : O GRUPO EXECUTIVO DAS TERRAS DO ARAGUAIA - TOCANTINS GETAT  
REQUERIDO : JOÃO PEREIRA PANTOJA  
ADVOGADO : DR. GILDO CORRÊA FERRAZ

DECISÓRIO : "Vistos, etc... MINERAÇÃO TABOCA S/A., empresa estabelecida em São Paulo, por seu procurador Gildo Corrêa Ferraz, requer nos autos de pedido de Declaração de Inexistência e Cancelamento do Registro nº 314, fls. 98, do Livro 03, do Cartório do Registro de Imóveis de Gurupá e da matrícula nº 2.544, e dos respectivos registros R-1, R-2, R-3, do Livro 2-H, fls. 100, do Registro de Imóveis de Altamira, em que é requerente a União Federal, através do Grupo Executivo das Terras do Araguaia-Tocantins (GETAT), que esta Corregedoria com base na Lei Federal nº 3739, de 05/12/79, declare a inexistência e mande cancelar / as matrículas lavradas no Cartório de Registro de Imóveis de Altamira, bem como, os respectivos Registros e averbações referentes às posses de terras, de nominadas: "Safira", "Santa Clara" e "Menina Moça", respectivamente, de nºs. 2.545, de 04/08/80, lv. 03, fls. 8v, sob o nº 13; 2.545; 2.546; e 2.547, do lv. 2-H; fls. 101, 102 e 103. Matrícula 5.009 e 5.015, fls. 20 e 26 do lv. 2-H. Ocorre que a Lei supracitada, somente possibilita a formulação de tais pedidos "A requerimento de pessoa jurídica de direito público", conforme estatui o artigo 1º do referido diploma legal, pelo que a requerente é parte ilegítima, para postular no presente feito, razão pela qual não conheço do pedido, pelo motivo acima apontado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

12 - RECLAMAÇÃO Nº: 004/87

RECLAMANTE : EDUARDO JORGE MAKLOUF CARVALHO  
RECLAMADA : JUIZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, EM EXERCÍCIO  
ADVOGADO : DR. NEOMÉLIO LOBO NOBRE

DECISÓRIO : "O reclamante, abalroou dois veículos que estavam parados na via pública, e por isso foi preso. Acontece que o seu veículo foi confiscado por um dos proprietários dos carros, sinistrados, que se recusa a liberá-lo, salvo após a indenização que julga lhe ser devida. Recorreu o reclamante à Justiça, através da 11ª Vara Cível, na esperança de que o seu veículo fosse liberado, do poder de quem abusivamente o detém, e ajuizou ação cautelar de seqüestro. Entretanto, esbarrou na incompreensão da Dra. Líia Rosa, de Azevedo, Juíza não titular de Vara, regendo pela 11ª Vara, que não deferiu e nem indeferiu o pedido, mandando primeiramente, aguardar a volta da titular, para, após, oficiar à Secretaria de Segurança Pública. "Omissis"... Assim sendo, defiro o pedido, a fim de determinar o prosseguimento do feito, pois para mandar aguardar a titular, não seria preciso uma Juíza de Direito, mas, qualquer bedel ou

09 - PEDIDO DE CANCELAMENTO DA TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS (OFÍCIO DA CAPITAL)

REQUERENTE : O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
REQUERIDO : FIRMA COMERCIAL, COSTA LIMA LTDA.

DECISÓRIO : "Vistos, etc... Não tendo me convencido da veracidade das alegações do ITERPA; não tendo sido possível proceder estudo minucioso na documentação originária e nem sendo justo que atenda ao pedido do requerente,

empregada doméstica, mesmo semi-analfabeta, servíria. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 13 - AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº: 0011/86

REQUERENTE : HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INPS

REQUERIDO : MARIANO DIAS, ESCRIVÃO TITULAR DO CARTÓRIO DE SÃO FELIX DO XINGU

DECISÓRIO : "O sr. Herundino Moreira Júnior, então Superintendente Regional do I.N.P.S., encaminhou uma certidão de nascimento, de Abias Fortunato Pinto, que teria sido extraída do livro 01, fls. 02 do cartório de São Félix do Xingu, Termo Judiciário de Altamira. Alega o sr. Superintendente (sem informar com base em que) que a referida certidão é falsa. "Omissis"... Assim, não tendo o I.N.P.S. prestado maiores esclarecimentos, tendo inclusive, obtido a certidão verdadeira; já tendo falecido o titular do cartório; não tendo a certidão; ao que parece, trazido qualquer prejuízo ao I.N.P.S., dou por encerrada a sindicância e, conseqüentemente mando arquivar o processo. Belém, 29 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor-Geral da Justiça".

## 14 - RECLAMAÇÃO Nº: 045/85

RECLAMANTE : BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH

RECLAMADA : MM. JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE MARABÁ - DRA. RUTH NAZARETH DO COUTO GURJÃO

ADVOGADO : IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

DECISÓRIO : "O Banco Nacional da Habitação - BNH., por seu procurador judicial, formulou reclamação junto a esta Corregedoria Geral, contra ato da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Marabá, Dra. Ruth Nazareth do Couto Gurjão. Esclarece, o reclamante, que em processo que teve tramitação perante o Juízo reclamado, o Dr. Hermes Cavalcante do Carmo, requereu e obteve Alvará de Autorização para liberação de valores depositados em conta vinculada, no Banco Bamerindus do Brasil S/A., Agência Marabá, concernentes ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. "Omissis"... Em verdade a MM. Juíza reclamada, bem ou mal prolatou uma sentença, em processo regular que tramitou naquela comarca. A incompetência da referida Juíza é manifesta, todavia a sentença não pode ser desfeita através da via correicional, por se tratar de decisão recorrível e como tal, não cabe reclamação ex vi do artigo 159 do nosso Regimento Interno. Assim sendo, não conheço da presente reclamação por ser incabível. Devolvam-se os autos da ação principal à comarca de origem. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 15 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 059/85

REQUERENTE : THOMÁSIA GUIMARÃES DA COSTA

REQUERIDA : MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA, JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SOURE

ADVOGADA : THOMÁSIA GUIMARÃES DA COSTA

DECISÓRIO : "A dra. Thomásia Guimarães da Costa, na qualidade de procuradora judicial dos srs. Rivaldo/Higino Pamplona da Silva e Mário da Silveira Pamplona ajúizou o presente pedido de providências junto a esta Corregedoria Geral, contra ato da MM. Juíza de Direito da comarca de Soure, Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa. Alega a requerente, que tendo sido constituída advogada, para acompanhar vários processos que tramitam no Juizado de Soure, apurou uma série de irregularidades e de vícios insanáveis, que são praticados de maneira escandalosa naquela comarca, inclusive, com a aquiescência de todos os cartórios nela integrados. "Omissis"... Conclusão. As irregularidades apontadas na reclamação, são quase todas procedentes, pois não cabia a fixação da prévia multa, em se tratando de reintegração da posse; houve falta de citação de confinante na ação de demarcação o Agrimensor, e os peritos não poderiam ser nomeados para o cargo, conforme lei que regula a profissão de Engenheiro e Arquiteto (Lei 5.194/66); o laudo pericial, é deficiente, além de não apresentar o Mapa da

região, conforme recomenda o artigo 957, § único do Código de Processo Civil; a Escrivã que funcionou no processo de demarcação é irmã do advogado do autor, estando pois impedida por lei de funcionar no feito. (Código Judiciário, artigo 451). Enfim, uma lástima. Tudo errado. Todavia, de todas estas irregularidades gritantes, que muito depõe contra a Justiça na comarca de Soure, cabe recurso e como tal não podem ser corrigidas através de reclamação correicional, hoje limitada o seu cabimento a pouquíssimas hipóteses, em atos não recorríveis (Regimento Interno, artigo 159). Data venia de alguns dos advogados da parte reclamante houve falta de determinação em suas atuações, permitindo que graves irregularidades ocorrem sem o devido recurso. Esta Corregedoria, entretanto nada pode fazer, salvo lamentar as ocorrências que comprometem o Poder Judiciário naquela importante comarca. Contudo, mando que a MM. Juíza, (enquanto não se dá por suspeita e nem o Tribunal reconhece a sua suspeição) dê andamento aos feitos, que esta reclamação acabou por protelar ainda mais, forçoso é reconhecer. É uma pena. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 16 - RECLAMAÇÃO Nº: 061/85

RECLAMANTE : ALVARO CARNEIRO DOS SANTOS

RECLAMADA : JUÍZA DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DE BELÉM

ADVOGADO : JOSÉ ARAÚJO DE FIGUEIREDO

DECISÓRIO : "Alvaro Carneiro dos Santos reclama contra ato da MM. Juíza da 11ª Vara Cível de Belém, simplesmente/ porque a magistrada mandou citá-lo, para responder/ aos termos de uma ação de despejo por falta de pagamento de aluguéis e por não mais convir a locação; ação esta proposta por Antônio Vicente. "Omissis"... Acontece, que o dr. advogado do reclamante, após o ajuizamento da reclamação, quedou-se inerte e nem propôs os procedimentos capazes de comprovar aquilo que afirma. Esta Corregedoria, portanto, nada pode fazer, pois o meio escolhido, isto é, a reclamação/ correicional não é o adequado para o deslinde da questão. Assim sendo, não conheço da reclamação pelo referido motivo. Devolva-se a cartório os autos avocados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 30 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

## 17 - RECLAMAÇÃO Nº: 53/85

RECLAMANTE : ANTÔNIO DE ALMEIDA PAIVA

RECLAMADA : JUÍZA DE DIREITO DA 10ª VARA

ADVOGADO : JOSÉ ARAÚJO DE FIGUEIREDO

DECISÓRIO : "ANTÔNIO DE ALMEIDA PAIVA, através de seu advogado, reclama contra a MM. Juíza da 10ª Vara Cível da comarca da Capital, porque a magistrada mandou citá-lo para responder aos termos de uma ação de despejo, que lhe foi proposta por Antônio Vicente, que se diz proprietário de uma Vila de pequenas casas, componentes da Passagem "Joca", deixadas por falecimento de Justina Biscaia Vicente, que teria morrido, entretanto, sem deixar qualquer descendente. "Omissis"... Acontece, que a comprovação de tais fatos não poderão ser feitas no âmbito de uma reclamação correicional, mas, sim, através de procedimento próprio, onde haja o contraditório e indispensável/perícia, na perquirição da verdade. Ocorre porém, que o dr. advogado do reclamante, após formular a presente reclamação, quedou-se inerte, como se fomos nós o real advogado de seu constituinte. Assim sendo, não conheço da presente reclamação, por ser incabível na espécie. Mas que, no caso, há "alguma/ coisa podre no reino da Dinamarca", não há a menor sombra de dúvida. Devolvam-se os autos a cartório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Belém, 31 de janeiro de 1987. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".